

PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*



Gestão 2017/2020

Itaúba - MT, 04 de Abril de 2018.

**Da:** Secretaria Municipal Ação Social e Cidadania  
**Para:** Departamento de Licitações;

**Assunto:** Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2017/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

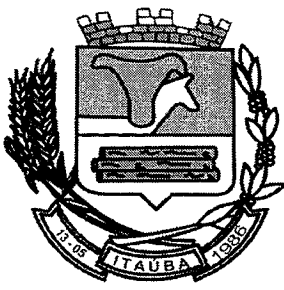
Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 036/2017** proveniente do **Pregão Presencial nº 026/2017** realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação do item e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTIDE
1	Camiseta 100% algodão, cor branca, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4	UND.	71

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

  
\_\_\_\_\_  
**ELENA DA SILVA GUILHERME DONATO**  
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*



Gestão 2017/2020

Itaúba - MT, 04 de Abril de 2018.

**Da:** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo  
**Para:** Departamento de Licitações;

**Assunto:** Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2017/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

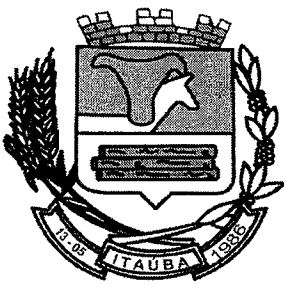
Prezado Senhor,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 036/2017** proveniente do **Pregão Presencial nº 026/2017** realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação do item e quantidade a ser aderida:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTIDE
1	Camiseta 100% algodão, cor branca, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4	UND.	345

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.

  
\_\_\_\_\_  
**NARCIZIO RIBEIRO DA COSTA**  
Secretário Mun. de Agricult. Desenv. Meio Ambiente e Turismo



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018  
ADESÃO Nº 003/2018

Itaúba/MT. 05 de Abril de 2018.

**Do:** Departamento de Licitações e Contratos.  
**Para:** Gabinete do Prefeito.

**Assunto:** Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2017/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

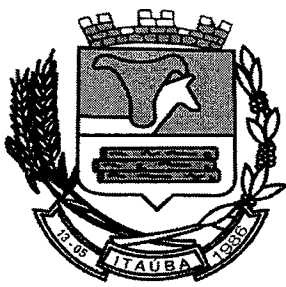
Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para Aquisição de Camisetas para Serem Utilizadas nos Eventos e Campanhas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 036/2017** proveniente do **Pregão Presencial nº 026/2017** do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Tal solicitação justifica-se, pelo fato de que a adesão a essa Ata de Registro de Preço possibilitará que esta administração possa realizar de forma mais ágil a "Aquisição de Camisetas para Serem Utilizadas nos Eventos e Campanhas" aos pedidos da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e a Secretaria Municipal Ação Social e Cidadania do município de Itaúba/MT.

Visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa EDER ROBERTO DE PAULA
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa W G FELISMINO
- Pesquisa de preços realizada junto à empresa ALESSANDRO DO NASCIMENTO
- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 026/2017 Diário Oficial do Estado IOMAT;
- Cópia da Ata de Realização do Pregão Presencial nº 026/2017 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 026/2017 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Diário Oficial do Estado IOMAT;
- Cópia da Publicação do Termo de Homologação PP nº 026/2017 Diário Oficial do Estado IOMAT;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 036/2017/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO;



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*



Gestão 2017/2020

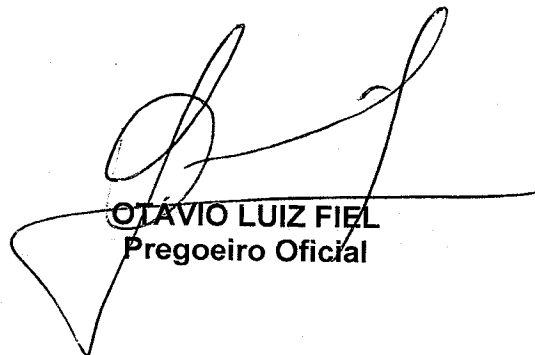
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2017 Diário Oficial do Estado IOMAT;
- Cópia do Ofício nº 139/GP/2018 - Pedido de Autorização p/ o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO;
- Cópia do Ofício nº 140/GP/2018 - Pedido de Autorização p/ a empresa RM CONFECÇÕES LTDA - EPP;
- Cópia da Autorização da Empresa RM CONFECÇÕES LTDA EPP;
- Cópia do Ofício nº 051/2018 - Autorização da SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira da Empresa RM CONFECÇÕES LTDA;

Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

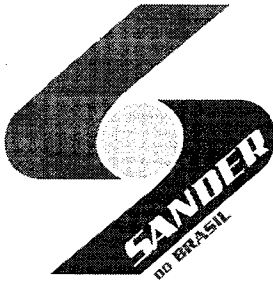
Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa RM CONFECÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 01.171.750/0001-99, detentora do direito de fornecimento dos equipamentos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.



**OTAVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial



## EDER ROBERTO DE PAULA - ME

CNPJ: 14.822.294/0001-41 - INSC EST: 13.444.119-2

Rua: Clara Nunes, 28 A

CEP: 78.035-120 SANTA ISABEL - CUIABA - MT

Tel.: (65) 3056-1796 / 99247-1233

E-mail: [sander.licitacao@gmail.com](mailto:sander.licitacao@gmail.com)



À  
Prefeitura municipal de Itaúba.  
A/C. setor aquisições.

### Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	300-UND- Camiseta 100% algodão, cor branca, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4	25,00	7.500,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			7.500,00

Validade proposta : 180dias  
Condições Pagamento: a vista  
Prazo ENTREGA: 20 dias  
Data: 28 de Março de 2018.

*Eder Roberto de Paula*

CNPJ: 14.822.294/0001-41  
INSC. EST. 13.444.119-2  
EDER ROBERTO DE PAULA-ME  
Rua Clara Nunes, 28 Sala A  
Bairro: Santa Isabel  
CEP 78.035-120 - CUIABÁ - MT

EDER ROBERTO DE PAULA  
DEPARTAMENTO TECNICO COMERCIAL  
[Sander.contato@gmail.com](mailto:Sander.contato@gmail.com)  
Fone: 65-8133-9781

W. G. FELISMINO - ME  
CNPJ: 07.530.550/0001-61  
RUA G, N.º 12 - QD 04 - JARDIM ARAÇA  
CEP: 78.035-260 - CUIABÁ - MT



**CUIABÁ 22/03/2018.**

**A**  
**Prefeitura Municipal De Itaúba.**  
**A/C. setor de compras.**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**ITEM - 001**

**ESPECIFICAÇÃO - CAMISETA 100% ALGODÃO, COR BRANCA, GOLA REDONDA, FIO 30.1, IMPRESSÃO CENTRALIZADA FRENTE E COSTA, DE ATÉ 35X40 CM, CORES 4X4.**

**QUANTIDADE - 300 UND**

**VALOR UNITÁRIO - R\$ 24,50**

**VALOR TOTAL - R\$ 7.350,00**

**VALOR TOTAL R\$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais )**

**ENTREGA - 20 DIAS**

**VALIDADE DA PROPOSTA - 180 DIAS**

**PAGAMENTO DA PROPOSTA - APÓS EMPENHO**

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read 'Waldemar Felismino'.

**CNPJ: 07.530.550/0001-61**

**W. G. FELISMINO - ME**

**Rua G, N.º 12 - Quadra 04  
Jardim Araça**

**CEP 78035-260**

**CUIABÁ**

**=**

**MT 1**



Av. Daliberto Ferreira da Costa, 300 - Santa Isabel - CEP 78035-005- Cuiabá MT  
Alessandro do Nascimento – ME – Fone – (65) 3023-0333  
CNPJ 06.124.188/0001-66 INS. EST.: 13.371.948-0  
e-mail – [nf@tubaraosports.com.br](mailto:nf@tubaraosports.com.br) / [sandrotubarao@gmail.com](mailto:sandrotubarao@gmail.com)

CUIABÁ, 12/07/2017.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA- MT

PROPOSTA ORÇAMENTARIA .

ITEM	QNT	UND	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	UND	Camiseta 100% algodão, cor branca, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4	R\$ 21,90	R\$ 21,90

**Prazo para Entrega: 15 Dias a 20 dias**

**Condições de Pagamento: Á Prazo**

**Validade: 60 Dias**

**CONTATO – ALESSANDRO (65).3056-4900**

**CUIABÁ/MT 01/04/2018.**

**CNPJ: 06.124.188/0001-66**

**CPF: 571.964.431-87**

**RG 875.999 SSP/MT**

**Proprietário**

**Alessandro do Nascimento**



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nº 026/2017**

<b>PROCESSO Nº:</b>	000214-001/2017
<b>MODALIDADE:</b>	Pregão Presencial para Registro de Preços
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>	<b>19/04/2017</b>
<b>HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:</b>	<b>08h30min</b>
<b>HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO:</b>	<b>09h00min</b>
<b>PREGOEIRO OFICIAL:</b>	<b>DORIVAL FERREIRA DE SOUZA</b>

**LOCAL:** Auditório da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, localizada à Rua Quatro, s/nº, Edifício Sede do Ministério Público, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá/MT.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO/PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, torna público que realizará na data, horário e local em epígrafe, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, em conformidade com o artigo 15, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Instrução Normativa SCL nº 001/2013, observadas as condições estabelecidas neste Procedimento Licitatório e seus Anexos.

O Pregão Presencial será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos (Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicado no D.O. de 26 de janeiro de 2017).

A presente licitação (objeto dos autos do Gedoc nº 000214-001/2017), foi regularmente autorizada pelo Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, após exame e parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei de Licitações.

O edital deste Pregão Presencial e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br) (link Licitações), podendo, também, serem fornecidos em meio eletrônico aos interessados, mediante apresentação de equipamento para armazenamento de dados (CD, pendrive, etc.) ao Departamento de Aquisições - Gerência de Licitações, na Sede da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua Quatro, s/nº, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá-MT, em dias úteis, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I deste edital;



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

1.2. O objeto do presente Edital deverá ser entregue em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

1.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16, do Decreto Federal nº 7892/2013.

## 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

**Fonte:** 100

**Projeto/Atividade:** 2017

**Elemento de Despesa:** 3390.3200

2.2. Consta às fls. 020 do presente processo administrativo, GEDOC nº 000214-001/2017, manifestação do Departamento de Planejamento – DEPLAN informando disponibilidade orçamentária suficiente para acobertar a despesa.

## 3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. São Partes integrantes deste instrumento como se nele transcrito:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** Modelo de Procuração;
- ANEXO IV** Modelo de Carta de Preposição;
- ANEXO V** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VI** Declaração de Superveniência de fato impeditivo de habilitação;
- ANEXO VII** Modelo de Declaração Diversa;
- ANEXO VIII** Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte;
- ANEXO IX** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X** Minuta do Instrumento de Contrato;
- ANEXO XI** Declaração de Parentesco.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA-ME** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, com exceção do ITEM 01, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que preencham os requisitos e condições previstas neste edital e em seus anexos, bem como nas demais legislações pertinentes;



Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

**4.2. Será vedada a participação de empresa:**

**4.2.1.** Concordatária, em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação ou em regime de consórcio;

**4.2.2.** Que esteja com o direito de licitar e/ou contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso e/ou com a Administração Pública suspenso, ou que por essas pessoas tenha sido declarada inidônea;

**4.2.3.** Estrangeira que não funcione no país;

**4.2.4.** Que detenha atividade incompatível com o objeto do Edital;

**4.2.5.** Que não estiver legalmente constituída;

**4.2.6.** Que seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.7.** Que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

**4.2.7.1.** Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

**4.2.7.2.** Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:5338468896326:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO));

**4.2.7.3.** Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**4.2.8.** Que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, a fim de se observar a norma contida no art. 3º c/c os artigos 1º e 2º, todos da Resolução nº 037/2009 do CNMP.

**5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** pessoa jurídica que desejar participar da disputa deverá, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da abertura da sessão, credenciar-se ou fazer-se representar por pessoa com poderes para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame;

**5.2.** O credenciamento do preposto será por procuração específica (Anexo III) ou por carta de preposição (Anexo IV), outorgada pela pessoa jurídica, por instrumento público ou particular, sendo que, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, em original ou autenticada, ou autenticável por meio idôneo;



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017

Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

5.2.1. Para fins de verificação dos poderes de quem emitiu a procuração e/ou carta de preposição, o licitante deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado.

5.3. O próprio interessado, representante legal, credenciar-se-á pela apresentação do ato constitutivo atualizado da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se for caso;

5.4. Ao iniciar a sessão, o participante apresentará ao(à) Pregoeiro(a) cópia do documento de identidade oficial com foto (cópia autenticada ou apresentação da via original), a carta de preposição ou procuração e a declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos de habilitação (Modelo Anexo V);

5.5. As licitantes não poderão ser representadas por mais de um agente credenciado;

5.6. Caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial;

5.7. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante;

5.8. A critério do(a) Pregoeiro(a), o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances;

5.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe do pregão e juntados aos autos do processo;

## 6. DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, declaração de que se enquadra nas previsões da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo Anexo VIII);

6.1.1. Juntamente com a declaração prevista no item anterior, a empresa poderá apresentar ainda, **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial** para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da legislação em vigor;

6.2. A falsidade ideológica ou material na declaração, objetivando os benefícios da referida Lei Complementar, caracterizará o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras penas e sanções correspondentes;

## 7. DA LICITANTE AUSENTE

7.1. A licitante ausente poderá participar da disputa encaminhando os envelopes "A" e "B" e outro com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Modelo Anexo V), ao Setor de Protocolo Geral da Procuradoria Geral de Justiça, endereço constante no preâmbulo, em atenção do(a) Pregoeiro(a);

7.1.1. A protocolização dos 03 (três) envelopes deverá ocorrer até o horário previsto para abertura da sessão.



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

7.2. Considerar-se-á ausente, também, a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica;

7.3. A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação na ordem crescente de preços ofertados;

## **8. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

8.1. A licitante deverá apresentar suas propostas de preços e documentos de habilitação em folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da empresa, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, número de telefone e, se houver, endereço eletrônico (e-mail);

8.2. As Propostas de preços e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes separados, opacos e lacrados, contendo, na parte externa, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/MT  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/MP-MT  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/MT  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/MP-MT  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

8.3. A ausência dos dizeres acima descritos na parte externa do envelope não desclassificará a licitante, que poderá sanar a irregularidade inserindo as informações faltantes;

8.4. Caso ocorra, por falta dos dizeres, a abertura equivocada do envelope, este será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes;

8.5. Os envelopes recebidos no local, dia e horário determinados no preâmbulo deste edital;

8.6. Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente que impeça ou retarde sobremaneira a realização do certame, este será adiado para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, caso outra data não seja previamente designada pelo(a) Pregoeiro(a);

8.7. É vedada a inclusão de qualquer documento ou informação após a entrega dos envelopes;

8.8. Os documentos dos envelopes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou, ainda, em cópia simples e legível acompanhada do documento original, não sendo aceito fac-símile;

8.9. Os documentos extraídos da internet deverão apresentar o endereço eletrônico, para posterior constatação de sua autenticidade.



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**9.1.** Após os preparativos preliminares, a sessão pública será declarada aberta pelo(a) Pregoeiro(a);

**9.2.** Cabe ao(à) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, receber e proceder à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços (Envelope A) e repassá-los aos demais presentes, para conhecimento e vistas;

**9.3.** Não sendo suficiente o tempo para a abertura dos envelopes, face ao exame das propostas ou da qualificação da licitante perante as exigências do edital, ou não encerrando os trabalhos por algum motivo relevante, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, consignando-se na ata as circunstâncias e os motivos ensejadores da dilação;

**9.4.** Redesignada a sessão, os envelopes abertos serão lacrados e rubricados, ficando todos sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) até o reinício dos trabalhos.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**10.1.** A proposta de preços deverá ser impressa ou datilografada, rubricada e numerada sequencialmente, sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da licitante;

**10.2.** A proposta deve ser redigida em conformidade com o Anexo II, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou outra condição que possa induzir a classificação por mais de um resultado, devendo constar:

**10.2.1.** A razão social, o endereço completo, o telefone/fax, o número do CNPJ/MF da matriz ou filial(is), Inscrição Estadual e Municipal e o endereço eletrônico da proponente;

**10.2.2.** O preço unitário e total do ITEM, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

**10.2.3.** Os dados referentes ao número da conta corrente, da agência e do banco no qual a empresa receberá o pagamento pelos serviços prestados, caso venha a ser declarada vencedora;

**10.2.4.** Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguro, treinamento, lucros, dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha a ser declarada vencedora;

**10.2.5.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias ao de sua apresentação;

**10.2.5.1.** A proposta que não indicar o prazo será considerada como de 60 (sessenta) dias;



Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

10.2.6. O prazo de entrega do objeto do presente edital, conforme Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da administração;

10.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;

10.4. Os preços são de exclusiva responsabilidade da licitante, sendo vedados quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta após sua apresentação, salvo os aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) por motivo de erro manifesto;

10.5. Qualquer divergência entre o algarismo e o extenso do valor da proposta será considerado aquele que exprimir o menor valor;

10.6. A proposta que porventura não estiver assinada pelo responsável da empresa licitante será classificada, desde que a informação seja prestada na fase da habilitação;

10.7. Não será admitida proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referir a serviços, materiais e instalações de propriedade da própria licitante, desde que renuncie expressamente à parte ou à totalidade de seus custos;

10.8. O(a) Pregoeiro(a), caso necessário, poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.9. O(a) Pregoeiro(a), caso necessário, poderá solicitar amostra dos produtos licitados:

10.9.1. Se as amostras do autor da melhor proposta forem reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta, estando esta sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

10.10. Após a apresentação da proposta, não será admitida a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

10.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta de preços que:

10.11.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação;

10.11.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

10.11.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste edital;

10.11.4. Tiver, salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I) deste edital;



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017

S.M.A.  
Visto Servidor

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

**10.11.5.** Possuir valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerada a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, que não tiver custos de insumos coerentes com os de mercado.

**10.12. A simples participação da licitante neste certame implica:**

**10.12.1.** O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, além da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco e pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrentes de erro de cálculo em sua elaboração;

**10.12.2.** O dever de apresentar proposta atualizada, equalizada proporcionalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, caso seja considerada vencedora do certame, exceto se outro prazo for fixado por motivos justificados e aceitos;

**10.12.3.** O compromisso em fornecer os bens e serviços objeto da presente licitação, em total conformidade com as especificações deste edital e seus anexos;

**10.13.** A proposta, após apresentada, em momento algum poderá ser alterada, exceto quanto aos lances verbais;

**10.14.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) sanar os erros manifestos ou meramente formais que não importem mudança na substância da proposta.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** As propostas serão processadas e julgadas em consonância com as exigências do edital e das legislações pertinentes;

**11.2.** O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**11.3.** O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com o fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste edital, devendo ser desclassificada, de plano, aquela que estiver em desacordo com tais condições;

**11.4.** As propostas de preços consideradas válidas, ou seja, que atendam ao edital, serão classificadas em ordem crescente, sendo os seus autores eleitos para participarem da fase de lances, nos moldes do §2º do art. 29 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

**11.5.** Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação;

**11.6.** A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada uma, até que se obtenha o menor preço possível;



- 11.7. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- 11.8. O primeiro lance caberá ao autor da proposta de maior preço. Logo após, o (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, as demais licitantes escolhidas para ofertarem seus lances, seguindo-se a mesma sequência nas rodadas posteriores;
- 11.9. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, o desempate será realizado por meio de sorteio, estabelecendo-se, assim, a ordem da oferta de lances;
- 11.10. Os lances deverão ter valores distintos e ser inferiores aos propostos anteriormente;
- 11.11. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar seu lance quando for convidada, na rodada inicial ou nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nesta hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de classificação das propostas;
- 11.12. O preço da proposta escrita da licitante sem representação, caso ela tenha sido selecionada para participar da etapa de lances, continuará válido;
- 11.13. Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, além dos aspectos de habilitação e da possibilidade de negociação do preço ofertado;
- 11.14. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, de forma que não serão admitidas ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 11.15. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 (cinco) minutos;
- 11.16. O(a) Pregoeiro(a) deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal, utilizar-se de meios eletrônicos;
- 11.17. Poderá o(a) Pregoeiro(a) atribuir parâmetros para a apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à disputa, valendo-se, para tanto, da razoabilidade;
- 11.18. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída;
- 11.19. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 11.20. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 11.21. **Exclusivamente para o ITEM 01**, declarada encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação das licitantes, verificando, nesta oportunidade, a ocorrência de empate (ficto) entre o lance melhor classificado e os apresentados pelas empresas com



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

direito ao tratamento diferenciado previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

**11.21.1.** Entende-se por empate (ficto) as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao lance melhor classificado, ou seja, o de menor valor;

**11.21.2.** Ocorrendo o empate conforme descrito anteriormente, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.21.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para realizar proposta de valor inferior ao lance melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso não seja apresentada nova proposta, serão convocadas as empresas remanescentes que se enquadrem nas condições da Lei Complementar nº 123/06, para o exercício do mesmo direito, de acordo com a ordem classificatória;

**11.21.2.2.** Caso os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre essas empresas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar sua melhor oferta;

**11.21.2.3.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte não exercer sua preferência nos termos do item "a" voltará à condição de primeira classificada a licitante autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

**11.21.2.4.** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por licitante que se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.22.** O(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se ela preenche os requisitos habilitatórios exigidos neste edital;

**11.23.** Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado o ITEM, conforme o caso, vencido na disputa;

**11.24.** Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital;

**11.25.** Na ocorrência de inabilitação do primeiro colocado, e não tendo havido oferta de lances pelos demais concorrentes, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a reabertura da etapa de lances entre os licitantes remanescentes;

**11.26.** Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada por todos os presentes;



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

**11.27.** A Secretária-Geral de Administração do Ministério Público homologará o certame, no entanto, caso tenha havido manifestação recursal, também lhe incumbirá a respectiva adjudicação.

## **12. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**12.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**12.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

**12.1.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.2.5:

**12.1.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**12.1.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**12.1.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**12.1.2.4.** Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta dias) de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado e se disposto diferente no presente edital;

**12.1.2.5.** Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**12.1.2.6.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

**12.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma sequencial e inseridos no envelope de documentos para habilitação (Envelope B), são os seguintes:

### **12.2.1. Habilitação jurídica:**

**12.2.1.1.** Cédula de identidade do representante da licitante;

**12.2.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

**12.2.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, caso se trate de sociedades comerciais, acompanhado, em se tratando de sociedade de ações, dos documentos comprobatórios das eleições de seus administradores;

**12.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada do documento comprobatório da diretoria em exercício;

**12.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e, caso a atividade exija, ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente;

**12.2.1.6.** Alvará de funcionamento ou outro documento que comprove a regularidade do funcionamento do licitante, expedido pela Prefeitura Municipal;

#### **12.2.2. Regularidade Fiscal e trabalhista:**

**12.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**12.2.2.2.** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União, Regularidade de Tributos Federais e Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal;

**12.2.2.3.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

**12.2.2.4.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;

**12.2.2.4.1.** As Certidões descritas nos subitens "12.2.2.3" e "12.2.2.4" poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

**12.2.2.5.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

**12.2.2.6.** Certidão de regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio tributário da licitante;

**12.2.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.3.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

#### **12.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

**12.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da em-



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017

FLS Nº 3  
Visto Servidor

Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

presa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir;

**12.3.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**12.3.3.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

**12.3.3.1.1.** Publicados em Diário Oficial; ou

**12.3.3.1.2.** Publicados em jornal de grande circulação; ou

**12.3.3.1.3.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**;

**12.3.3.2.** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

**12.3.3.2.1.** Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou

**12.3.3.2.2.** Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

**12.3.3.3.** Sociedade criada no exercício em curso:

**12.3.3.4.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**;

**12.3.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.3.5.** Comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
SG=	$\frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
LC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

**12.3.6.** Na ausência, ou quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados for inferior a 1, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto;

**12.4. No ENVELOPE B - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, todas as licitantes deverão apresentar:**

**12.4.1.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora licitado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;

**12.4.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, salvo se declarado (Modelo Anexo VI);

**12.4.3.** Declaração de que não está inadimplente com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, não configurando inadimplência o cumprimento feito nos prazos de prorrogações formalmente solicitados e aceitos pela autoridade competente (Modelo Anexo VII, item a);

**12.4.4.** Declaração da licitante, sob pena de incorrer no crime previsto no art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade de fornecer os objetos licitados no prazo previsto, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, caso venha a vencer o certame (Modelo Anexo VII, item b);

**12.4.5.** Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo Anexo VII, item c);

**12.4.6.** Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, relativa a inexistência de relação de parentesco entre sócio, gerente ou diretor da empresa licitante, com membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP (Modelo - Anexo XI);

**12.5.** Os documentos poderão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia simples autenticável, desde que acompanhada do original;

**12.6.** As empresas que se enquadrem no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

**12.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização;

**12.6.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993;



**12.7.** Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, contrariarem os requisitos essenciais deste edital e seus anexos, ou comprometerem a segurança do futuro contrato, o(a) Pregoeiro(a), respeitado o princípio da ampla disputa, poderá, motivadamente, inabilitar a proponente;

**12.8.** As empresas inscritas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF** e/ou no **Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso-CGF** poderão substituir a documentação indicada no referido cadastro, devendo incluir no envelope de habilitação o espelho devidamente atualizado, e os documentos elencados no item 12.4, sem prejuízo das demais exigências previstas no Edital;

**12.9.** As licitantes inscritas no **Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso- CGF**, deverão apresentar, sem prejuízo das demais exigências previstas no Edital e não contempladas no referido Sistema:

**12.9.1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A REGULARIDADE DO FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL;**

**12.10.** Todas as formas societárias que possuírem cadastro **SOMENTE** no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF** deverão apresentar, sem prejuízo das demais exigências previstas no Edital e não contempladas no referido Sistema, quais sejam:

**12.10.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, COM DATA NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS ANTERIORES À DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;**

**12.10.2. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A REGULARIDADE DO FUNCIONAMENTO DO LICITANTE, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL;**

**12.10.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DA LICITANTE;**

**12.10.4. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Decai do direito de pedir esclarecimentos ou de impugnar os termos deste edital, aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a realização do certame, ou o fizer sem apontar, de forma clara e objetiva, as falhas e/ou irregularidades que o entende viciar;

**13.2.** Caberá a Gerente de Licitações, decidir sobre o pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar de sua certificação;

**13.3.** Acolhida a impugnação do ato convocatório, seus vícios serão sanados e, se necessário, nova data será designada para a realização do certame;

**13.4.** Consultas e pedidos de esclarecimentos serão respondidas pelo e-mail [licitacoes@mpmt.mp.br](mailto:licitacoes@mpmt.mp.br) fazendo-se este parte integrante do processo.



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

13.4.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital encaminhados por e-mail ou fax.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Após a declaração da vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo, a partir de então, aberto prazo para apresentação das razões do recurso;

14.2. A síntese ou memorial do recurso será registrado na ata circunstanciada da sessão, momento a partir do qual contar-se-á 03 (três) dias corridos para apresentar as suas razões; e, transcorrido esse prazo, mais 03 (três) dias para as contrarrazões das demais licitantes, garantida a vista imediata dos autos;

14.3. Decairá o direito de recorrer pela ausência de manifestação ou pela apresentação intempestiva das razões pela licitante, hipóteses em que o resultado será adjudicado à licitante melhor classificada;

14.4. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

14.5. Interpostas as razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) fará a devida análise, podendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la para deliberação do Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, por igual prazo, a partir da ciência do recurso;

14.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público adjudicará e homologará a presente licitação;

14.8. O inteiro teor do julgamento do recurso será disponibilizado no portal eletrônico deste Ministério Público na internet, no endereço [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br) – link licitações, e, um e-mail será encaminhado aos licitantes diretamente interessados alertando sobre a sua disponibilização.

#### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação do resultado, a Procuradoria Geral de Justiça convocará a licitante/adjudicatária para assinar a ata de registro de preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação formal, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo, desde que aceita a justificativa apresentada;

15.1.1. Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15.2. Como condição para assinatura do referido instrumento, a adjudicatária deverá manter-se nas mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital;



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

- 15.3.** A recusa imotivada em assinar a ata de registro de preços caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando o inadimplente às penalidades previstas no presente edital, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, desde que aceitas as condições propostas pela primeira;
- 15.4.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses;
- 15.5.** O objeto adjudicado registrado, será contratado, mediante assinatura do respectivo Instrumento de contrato ou emissão da nota de empenho como substituto hábil ao referido instrumento, nos casos facultados em lei;
- 15.6.** São partes integrantes da ata de registro de preços as notas de empenho extraídas, o instrumento de contrato, bem como todos os elementos constantes nos autos do Gedoc nº 000214-001/2017;
- 15.7.** A publicação da ata de registro de preços e de eventuais aditivos no diário oficial do Estado será providenciada pela Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;
- 15.8.** A adjudicatária, no ato da assinatura da ata de registro de preços, deverá atualizar todas as certidões de regularidade fiscal com o prazo de validade expirado, ou apresentar novo espelho/certidão de registro SICAF ou CGF;
- 15.9.** A ata de registro de preços produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no diário oficial do Estado;
- 15.10.** As notas de empenho, eventualmente emitidas pela Procuradoria Geral de Justiça, conterão em seu bojo o número da ata de registro de preços, o nome da fornecedora e demais especificações necessárias, sendo parte integrante da ata de Registro de Preços;
- 15.11.** O prazo de início do fornecimento, conforme o caso, será contado após a emissão da requisição pelo setor competente, designado pela Diretoria Geral, devendo o objeto ser entregue no prazo estipulado na requisição, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado;
- 15.12.** O objeto deverá ser fornecido nas condições dos preços registrados, dentro das especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, contido neste edital;
- 15.13.** A adjudicatária responsabilizar-se-á plenamente pelos prejuízos decorrentes da execução dos serviços ou pelo descumprimento das cláusulas e condições registradas na ata de registro de preços e demais obrigações previstas neste edital e em seus anexos;
- 15.14.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, art. 75 do Decreto Estadual nº 840/2017 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

**15.15.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

**15.16.** Compete ao órgão aderente a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**15.17.** O órgão/entidade da Administração Direta e Indireta que desejar aderir à Ata deverá adequar sua estimativa de consumo ao Registro de Preços e encaminhá-la ao órgão gerenciador, devendo, ainda, garantir que todos os atos inerentes ao procedimento de sua inclusão estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**15.18.** Caberá ao Ministério Público verificar com o fornecedor sobre sua aceitação ou não para fornecimento aos órgãos aderentes à Ata, cuja resposta estará condicionada ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

**15.19.** O Ministério Público do Estado de Mato Grosso será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

## **16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA EXECUÇÃO**

**16.1.** O gerenciamento da ata de registro de preços, quanto ao aspecto operacional, caberá ao setor indicado pela Diretoria Geral, e quanto ao aspecto legal, à Assessoria Jurídica da Diretoria Geral-DG/PGJ, cabendo ainda ao órgão gerenciador:

**16.1.1.** Consultar o fornecedor sobre a aceitação de adesão por outros órgãos, quando da existência do pedido;

**16.1.2.** Renegociação dos preços registrados com os atualmente praticados no mercado;

**16.1.3.** Aplicação de penalidades por inadimplemento ao estabelecido na Ata de Registro.

## **17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

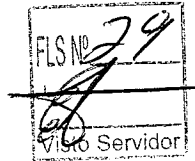
**17.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Procuradoria Geral de Justiça convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

**17.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

**17.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**17.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Procuradoria Geral de Justiça poderá:

**17.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**17.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

**17.3.3.** Não havendo êxito nas negociações será procedida a revogação da ata de registro de preço;

**17.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**17.4.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**17.4.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.4.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**17.5.** O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**17.5.1.** Por razão de interesse público; ou

**17.5.2.** A pedido do fornecedor.

**17.6.** O cancelamento de Registro será formalizado mediante despacho da Secretária-Geral de Administração do Ministério Público assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

**18.1.1.** Por decurso do prazo de vigência, de 12 (doze) meses;

**18.1.2.** Por não restar fornecedores registrados;

**18.1.3.** Quando caracterizado o interesse público, devidamente motivado e justificado.



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

**19.1.** Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a empresa fornecedora se compromete a:

**19.1.1.** Cumprir fielmente o objeto deste edital, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

**19.1.2.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

**19.1.3.** Fornecer diretamente o objeto deste edital, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;

**19.1.4.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**19.1.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**19.1.6.** Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue;

**19.1.7.** Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;

**19.1.8.** Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**19.1.9.** Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**19.1.10.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da ata de registro de preços, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;

**19.1.11.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**19.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**19.1.13.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam



Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

ou venham a incidir sobre a execução da presente ata de registro de preços, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela PGJ/MP-MT;

**19.1.14.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

**19.1.15.** Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência;

**19.1.16.** Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;

**19.1.17.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/MP-MT**

**20.1.** Constituem obrigações da PGJ/MP-MT, além das demais previstas neste edital:

**20.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa fornecedora, após a aquisição do objeto requisitado;

**20.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços;

**20.1.3.** Fiscalizar a ata de registro de preços por meio de servidor formalmente designado pela Procuradoria Geral de Justiça;

**20.1.4.** Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

**20.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

**20.1.6.** Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado, que será responsável pela gestão do contrato, o qual documentará as ocorrências havidas e propondo as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços; fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

**20.1.7.** Atestar a nota fiscal, somente se a empresa demonstrar a manutenção da regularidade fiscal por meio das certidões de regularidade, remetendo-a ao Setor competente pela autorização do pagamento;

**20.1.8.** Efetuar os pagamentos devidos.



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

## 21. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** O pagamento será realizado mediante emissão de nota de ordem bancária em favor da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, mediante prévio atesto do setor competente da Procuradoria Geral de Justiça, devendo conter, em seu bojo, o banco, a agência e a conta-corrente;

**21.2.** O pagamento não isenta a empresa fornecedora das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia;

**21.3.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões fiscais e trabalhista:

**21.3.1.** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União, Regularidade de Tributos Federais e Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal;

**21.3.2.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

**21.3.3.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pelo domicílio tributário da empresa licitante;

**21.3.4.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

**21.3.4.1.** As certidões descritas nos subitens 21.3.3 e 21.3.4 poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

**21.3.5.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

**21.3.6.** Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

**21.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**21.4.** O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**21.5.** O setor competente da Procuradoria Geral de Justiça terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

**21.6.** Em cumprimento à normas e procedimentos previstos na IN-SRF nº 480/04, a Procuradoria Geral de Justiça poderá reter o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, assim como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à pessoa jurídica em virtude do fornecimento de bens, além do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão do seu domicílio fiscal, conforme Lei Complementar do Município de Cuiabá nº 038/97, se for o caso, observados os pro-



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

cedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do "SIMPLES", quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ;

**21.7.** As despesas decorrentes dos eventuais fornecimentos dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias da Procuradoria Geral de Justiça, nas classificações orçamentárias apropriadas, devidamente compromissadas, por meio de notas de empenho prévio.

## **22. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**22.1.** O instrumento contratual poderá ser substituído, conforme prevê o art. 62, §4º da Lei 8.666/93, por outros instrumentos hábeis, tais como a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;

**22.2.** Em sendo necessária a formalização de contrato, deverá a licitante vencedora comparecer para a assinatura do contrato, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo MP/MT, salvo, se outro prazo for determinado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**22.3.** O prazo para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

**22.4.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), quando a convocada não comparecer para assinatura do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para sua assinatura, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

**22.5.** Nos casos de substituição do instrumento contratual por emissão da nota de empenho:

**22.5.1.** Após a publicação da ata de registro de preços, deverá, quando convocada pelo MP/MT, a licitante vencedora retirar a nota de empenho no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, salvo, se outro prazo for determinado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

**22.5.2.** O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração;

**22.5.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para retirá-la ou entregá-la diretamente, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação;

## **23. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO**

**23.1.** O recebimento do objeto licitado ocorrerá da forma como estabelecido na portaria que designou a Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços desta Procuradoria Geral de Justiça (Portaria nº 142/2017-PGJ, de 16/02/2017 - DOE/MT de 17/02/2017),



Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

a qual somente efetivará o recebimento após examinado e julgado o objeto como compatível com as especificações deste instrumento convocatório;

**23.2.** O objeto adjudicado deverá ser fornecido nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, iniciando-se a contagem do prazo a partir da entrega da respectiva autorização/requisição ao fornecedor;

**23.3.** Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita por esta Procuradoria Geral de Justiça, caracterizarão a inexecução da ata de registro de preços, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no presente edital e anexos.

**23.4.** O objeto fornecido será recusado:

**23.4.1.** Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada ou no edital;

**23.4.2.** Se apresentar qualquer defeito material ou de forma;

**23.4.3.** O ITEM inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) do serviço seja recusado;

**23.5.** Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do objeto adjudicado, a fornecedora deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de dois dias úteis, contados da comunicação da recusa.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

**24.1.1.** Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro de preços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

**24.1.1.1.** Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;

**24.1.1.2.** Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

**24.1.1.3.** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;

**24.1.1.4.** Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total;

**24.1.1.5.** Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

**24.2.** Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

**24.3.** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

**24.3.1.** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

**24.3.2.** Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

**24.4.** Na hipótese de desistência da proposta apresentada, após encerrada a sessão pública e a convocação para assinatura do instrumento respectivo, bem como no caso de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

**24.4.1.** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

**24.4.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

**24.4.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**24.5.** A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

**24.6.** As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

**24.7.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

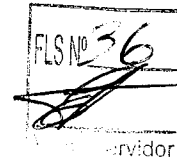
## **25. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**25.1.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

## **26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**26.1.** No caso de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços as licitantes estarão obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do §3º do art. 65 do Decreto Estadual nº 840/2017.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Faculta-se ao(à) Pregoeiro(a), de ofício ou por iniciativa dos interessados, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**27.2.** A Secretária-Geral de Administração do Ministério Público poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**27.3.** Corre por conta e risco da licitante todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**27.4.** A licitante responsabilizar-se-á pela veracidade e legitimidade dos documentos e das informações ali contidas;

**27.5.** A licitante responsabilizar-se-á pelas declarações feitas no curso do processo licitatório pelo preposto credenciado;

**27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se para o dia útil imediatamente posterior ao vencimento caso não haja expediente normal no Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

**27.7.** O(a) Pregoeiro(a), em prol do interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**27.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**27.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e, no Decreto Estadual nº 840/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013;



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

**27.10.** As questões decorrentes deste edital e seus anexos, que não possam ser dirimidas no âmbito administrativo, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro;

**27.11.** Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro (a), pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

Cuiabá, 03 de Abril de 2017

---

**Luciano Lara de Barros**  
Gerente de Licitações  
em Substituição



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS**, a fim de atender as Campanhas Institucionais do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de acordo com as condições, especificações e quantidades descritas no presente.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Suprir as necessidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso na contratação de serviços gráficos de impressão e produção de material promocional em camisetas e bonés para atendimento das campanhas institucionais;

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:**

3.1 Considerando a planilha, de consumo do ano de 2016, segue a relação dos produtos a serem adquiridos com as respectivas quantidades estimadas;

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Tiragem Mínima
1	Camiseta 100 % algodão, cor branca, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4.	10.000	Unidade	50
2	Camiseta 100% algodão, colorida, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4.	3.000	Unidade	50
3	Boné em brim leve, aba curva, cor a escolher, com fecho regulador traseiro de plástico, com impressão 4 cores na frente e nas laterais.	1.500	Unidade	50

**4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. A unidade fiscalizadora do Contrato decorrente do presente Termo de Referência será o Departamento de Apoio Administrativo;

4.2. A Contratada deverá apresentar na ocasião do início da prestação dos serviços, por escrito, a nomeação de um preposto a quem o servidor designado Fiscal do Contrato se dirigirá exclusivamente no decorrer da vigência do contrato;



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

4.3. A todas as comunicações do Órgão Fiscalizador, sejam estas por meio físico ou por meio eletrônico, caberão respostas, nos mesmos moldes, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

## 5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. As solicitações serão efetuadas pelo Órgão Fiscalizador através de correio eletrônico, em cujas mensagens serão descritas as informações a serem impressas nas camisetas, cabendo a Contratada confeccioná-los nos moldes do *layout/artes* que será fornecido pelo Ministério Público.

5.2. O material deverá ser entregue, às expensas da Contratada, diretamente na Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso, localizada na Rua Quatro, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT;

5.2.1. No ato da entrega, junto ao material, deverá ser apresentado nota fiscal, com todas as certidões pertinentes exigidas em edital, na entrega em duas vias contendo as informações sintetizadas do pedido, tais como número, quantidade e valor;

5.3. O **prazo máximo de entrega** será de acordo com o volume solicitado, conforme a tabela abaixo, podendo os pedidos serem cumulativos:

QUANTIDADE SOLICITADA	PRAZO DE ENTREGA
De 05 a 100 camisetas ou bonés	Até 05 dias úteis
De 101 a 1.000 camisetas ou bonés	Até 08 dias úteis
De 1.001 a 3.000 camisetas ou bonés	Até 10 dias úteis

## 6. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 O fornecimento dos materiais pela empresa contratada será feito mediante solicitação do Gestor do Contrato, de acordo com a conveniência e necessidade.

6.2 A cada entrega do material, será emitido o respectivo termo de recebimento do material mediante termo próprio, assinado pelo Gestor do Contrato, após verificação de que o material foi devidamente entregue e está de acordo com as especificações.

6.3 A empresa contratada se obriga a executar o objeto nas condições, qualidade, quantidade e especificações exigidas, no prazo e local determinados pelo Gestor do Contrato.

6.4 A empresa contratada ficará obrigada, às suas expensas, a trocar o material fornecido, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, sendo que o ato de recebimento do mesmo não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atesto de Aceite emitido pelo Gestor do Contrato.

6.5 A empresa contratada vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pelo Gestor do Contrato, para efetuar a troca do material, na parte que vier a ser recusada.



Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

**6.6** Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do Ministério Público para com a licitante vencedora, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas no decorrente Contrato.

**6.7** O custo decorrente da confecção e fornecimento do material, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto contratado, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

**6.8** O material deverá ser entregue pela empresa contratada devidamente embalado, separado e identificado de acordo com a proposta de preços.

**6.9** A forma e o prazo de entrega do material estabelecidos, poderão ser prorrogados a critério da Administração, de modo a melhor adequá-los às necessidades do Ministério Público.

**6.10** A empresa contratada não poderá subcontratar parte da execução do objeto contratado ou sua totalidade.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2017.

**Maria Cristina Brito**  
Gerente de Material/PGJ

**Katiucy Albuquerque**  
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo



FLS Nº 41  
Visto Servidor

Procuradoria Geral  
de Justiça  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Camiseta 100 % algodão, <b>cor branca</b> , gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4.	10.000		
2	Camiseta 100% algodão, <b>colorida</b> , gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4.	3.000		
3	Boné em brim leve, aba curva, cor a escolher, com fecho regulador traseiro de plástico, com impressão 4 cores na frente e nas laterais.	1.500		
<b>VALOR TOTAL</b>				

1. Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

VALIDADE DA PROPOSTA: (No mínimo 60 dias)					
EMPRESA:					
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:			
ENDEREÇO:					
TEL./FAX:		E-MAIL:			
BANCO:		AGÊNCIA:	C.CORRENTE:		

Cuiabá(MT), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições  
Pregão Presencial nº 026/2017

FLS Nº 42  
Visto Servidor

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

### ANEXO III

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. XXXX(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. ....(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(MUNICÍPIO/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA  
(firma reconhecida)

Obs: Deverá acompanhar esta procuração uma cópia autenticada, pois ficará retida no processo.



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017

FLS Nº 43  
Visto e assinado

Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE PREPOSIÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), nomeia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como seu preposto na licitação instaurada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n° 026/2017, para tanto, autoriza-o a apresentar proposta, formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cuiabá(MT), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(entregue FORA dos envelopes "A" e "B")**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei e demais sanções prevista no edital do Pregão Presencial nº 026/2017, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, ressalvadas as condições asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	

Cuiabá(MT), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**  
**DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), declara sob as penas da lei que inexistem até a presente data fatos impeditivos a sua habilitação no Pregão Presencial nº 026/2017, e que se encontra ciente da obrigatoriedade em declará-los posteriormente caso os venham ocorrer, ressalvadas as condições especiais asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006.

Cuiabá(MT), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSA**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° (n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n° (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a. Não está em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriu qualquer contratação com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- b. Terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o objeto para o qual apresentar proposta, do Pregão Presencial nº 026/2017, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos;
- c. Inexiste em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal e do inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO  
DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC Nº 123/06**  
(entregue FORA dos envelopes "A" e "B")

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da lei e demais sanções previstas no edital do Pregão Presencial nº 026/2017, que se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO:	
RG:	
CPF:	

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Quatro, S/Nº, Edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-921, doravante denominada **PGJ/MP-MT**, representada neste ato pelo Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de Identidade CI/RG nº \_\_\_\_ SSP/MT e o CPF/MT nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e considerando o que tudo consta no Processo (GEDOC) nº 000214-001/2017, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 840/2017 e Decreto Federal 7.892/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 026/2017/MP-MT, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e seus Anexos.

**1.2.** Constitui o objeto desta ARP o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	UND	QTD
1			
2			
...			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A forma de execução será indireta por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**2.2.** As solicitações serão efetuadas pelo Órgão Fiscalizador através de correio eletrônico, em cujas mensagens serão descritas as informações a serem impressas nas camisetas, cabendo a Contratada confeccioná-los nos moldes do *layout/arte* que será fornecido pelo Ministério Público;



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017

FLS Nº 49  
Visto Servidor

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

**2.3.** O material deverá ser entregue, às expensas da Contratada, diretamente na Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso, localizada na Rua Quatro, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT;

**2.4.** No ato da entrega, junto ao material, deverá ser apresentado nota fiscal, com todas as certidões pertinentes exigidas em edital, na entrega em duas vias contendo as informações sintetizadas do pedido, tais como número, quantidade e valor;

**2.5.** O prazo máximo de entrega será de acordo com o volume solicitado, conforme a tabela abaixo, podendo os pedidos serem cumulativos:

QUANTIDADE SOLICITADA	PRAZO DE ENTREGA
De 05 a 100 camisetas ou bonés	Até 05 dias úteis
De 101 a 1.000 camisetas ou bonés	Até 08 dias úteis
De 1.001 a 3.000 camisetas ou bonés	Até 10 dias úteis

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

**3.1.** A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Estadual nº 840/2017 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

**4.1.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 000214-001/2017.

### CLÁUSULA QUINTA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Camiseta 100 % algodão, cor branca, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4.	10.000	XX.XXX	XX.XXX,XX
2	Camiseta 100% algodão, colorida, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4.	3.000	XX.XXX	XX.XXX,XX
3	Boné em brim leve, aba curva, cor a escolher, com fecho regulador traseiro de plástico, com impressão 4 cores na frente e nas laterais.	1.500	XX.XXX	XX.XXX,XX

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a empresa fornecedora se compromete a:



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

**6.1.1.** Cumprir fielmente o objeto deste edital, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

**6.1.2.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

**6.1.3.** Fornecer diretamente o objeto deste edital, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;

**6.1.4.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.5.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**6.1.6.** Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue; Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;

**6.1.7.** Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**6.1.8.** Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**6.1.9.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da ata de registro de preços, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;

**6.1.10.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**6.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**6.1.12.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente ata de registro de preços, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela PGJ/MP-MT;

**6.1.13.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;



**6.1.14.** Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência;

**6.1.15.** Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;

**6.1.16.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/MP-MT**

**7.1.** Constituem obrigações da PGJ/MP-MT, além das demais previstas neste edital:

**7.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa fornecedora, após a aquisição do objeto requisitado;

**7.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços;

**7.1.3.** Fiscalizar a ata de registro de preços por meio de servidor formalmente designado pela Procuradoria Geral de Justiça;

**7.1.4.** Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

**7.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

**7.1.6.** Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado, que será responsável pela gestão do contrato, o qual documentará as ocorrências havidas e propondo as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços; fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

**7.1.7.** Atestar a nota fiscal, somente se a empresa demonstrar a manutenção da regularidade fiscal por meio das certidões de regularidade, remetendo-a ao Setor competente pela autorização do pagamento;

**7.1.8.** Efetuar os pagamentos devidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

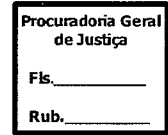
**8.1.1** Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

- a)** Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b)** Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c)** Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d)** Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.
- e)** Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f)** Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g)** Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - g1)** Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  - g2)** Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

**8.2** Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a)** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**8.3** A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente



defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

**8.4** As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

**8.5** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto / Atividade:	2017
Natureza da Despesa:	33903200
Fonte de Recurso:	100

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº. 840/2017 e demais normas aplicáveis;

**12.2.** A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Procuradoria Geral de Justiça por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Cuiabá-MT, XX de XXXX de 2017.

XXXXXXXXXXXXXX

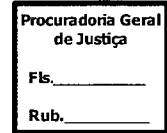
Secretário-Geral de Administração do Ministério Público  
Fornecedor(es):

ITEM	EMPRESA/REPRESENTANTE	ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:



**ANEXO X**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2017**  
**Pregão Presencial nº 026/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000214-001/2017**

Pelo presente instrumento, o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça - PGJ**, inscrita no CNPJ pelo nº. 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78.049-921, Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_ SSP/MT e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ pelo nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, **Sr.** \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no Processo nº 000214-001/2017, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2003, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 026/2017 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	UND	QTD
1			
2			
...			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2003, a Lei nº 8.666/93, atualizadas, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº. 000214-001/2017.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. As solicitações serão efetuadas pelo Órgão Fiscalizador através de correio eletrônico, em cujas mensagens serão descritas as informações a serem impressas nas camisetas, cabendo a Contratada confeccioná-los nos moldes do layout/arte que será fornecido pelo Ministério Público.

4.2. O material deverá ser entregue, às expensas da Contratada, diretamente na Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso, localizada na Rua Quatro, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT;

4.3. No ato da entrega, junto ao material, deverá ser apresentado nota fiscal, com todas as certidões pertinentes exigidas em edital, na entrega em duas vias contendo as informações sintetizadas do pedido, tais como número, quantidade e valor;

4.4. O prazo máximo de entrega será de acordo com o volume solicitado, conforme a tabela abaixo, podendo os pedidos serem cumulativos:

QUANTIDADE SOLICITADA	PRAZO DE ENTREGA
De 05 a 100 camisetas ou bonés	Até 05 dias úteis
De 101 a 1.000 camisetas ou bonés	Até 08 dias úteis
De 1.001 a 3.000 camisetas ou bonés	Até 10 dias úteis

4.5. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto / Atividade: 2007  
Natureza de Despesa: 33903200  
Fonte de Recurso: 100

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 0**, conforme a proposta comercial apresentada pela contratada.

### CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE

7.1. O pagamento referente ao objeto licitado será efetuado mediante ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência,



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Fatura/Nota Fiscal; após a devida conferência pelo Gestor do Contrato;

**7.2.** O pagamento não isenta a empresa fornecedora das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia;

**7.3.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões fiscais e trabalhista:

**7.3.1.** Certidão conjunta de Dívida Ativa da União, Regularidade de Tributos Federais e Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal;

**7.3.2.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para fins de recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso;

**7.3.3.** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para participar de licitações, emitida pelo domicílio tributário da empresa licitante;

**7.3.4.** Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante;

**7.3.4.1** As Certidões descritas nos subitens 7.3.3 e 7.3.4 poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

**7.3.5.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

**7.3.6.** Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;

**7.3.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.4.** O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**7.5.** O Setor competente da Procuradoria Geral de Justiça terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

**7.6.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**7.7.** Se por motivo não imputável à Contratada o pagamento não ocorrer dentro prazo previsto, incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento;

**7.8.** Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na Procuradoria Geral de Justiça.

**7.9.** O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas à



Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

prestação de serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

**7.10.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Procuradoria Geral de Justiça em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial do valor devido;

**7.11.** O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do objeto licitado e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam;

**7.12.** O preço consignado no contrato, observado as condições dos arts. Art. 101 *usque* 104 do Decreto Estadual nº 840/2017, poderá ser reajustado, no que couber, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

**7.12.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**7.12.2.** Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor;

**7.12.3.** Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA;

**7.12.4.** A decisão sobre o pedido de reajuste deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da solicitação da CONTRATADA;

**7.12.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**8.1** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital do Pregão Presencial nº 026/2017 ou dele decorrentes:

**8.1.1.** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento e/ou execução em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017, e de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

**8.1.2.** Relatar de imediato, por meio de seu preposto, à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços ou fornecimento do objeto da contratação;

**8.1.3.** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante,



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017

Fls. nº 58  
Visto Servidor

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

inerentes ao objeto da contratação;

**8.1.4.** Submeter-se à vedação expressa de transferência ou subcontratação de parte ou do total dos serviços ou fornecimento do objeto do edital;

**8.1.5.** Cumprir todas as demais obrigações contidas nos anexos, obedecendo na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente, independente de transcrição neste instrumento;

**8.1.6.** Arcar com todos os ônus e encargos resultantes da execução dos serviços ou fornecimento de bens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, incidências e taxas de reincidências, tributos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto que lhe foi adjudicado, inclusive frete e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

**8.1.7.** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

**8.1.8.** Consentir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento;

**8.1.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Termo;

**8.1.10.** Credenciar junto ao contratante um Preposto para prestar esclarecimento e atender as reclamações que porventura surgirem, fornecendo número de telefone e de fax para contato;

**8.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Licitação;

**8.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.13.** Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento;

**8.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

**8.1.15.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer das prestações e serviços a que está obrigada por força do presente Contrato, sem prévio assentimento escrito da CONTRATANTE;

**8.1.16.** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

editais, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, prejuízos resultantes de sua execução ou inexecução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Administração;

**8.1.17.** Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação de serviços pela CONTRATADA ou por quem em seu nome agir, inclusive por acidentes que causem invalidez permanente ou temporária, morte, perda ou destruições isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir;

**8.1.18.** O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da CONTRATANTE;

**8.1.19.** Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência;

**8.1.20.** A licitante vencedora deverá informar, obrigatoriamente, o nome, telefones para contato e endereço da empresa responsável pela assistência técnica dos equipamentos.

**8.2 A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

**8.2.1.** Assegurar-se da boa execução do fornecimento e/ou serviço;

**8.2.2.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

**8.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

**8.2.4.** Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado, que será responsável pela gestão do contrato, o qual documentará as ocorrências havidas e propondo as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços; fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

**8.2.5.** Atestar a nota fiscal, somente se a empresa demonstrar a manutenção da regularidade fiscal por meio das certidões de regularidade, remetendo-a ao Setor competente pela autorização do pagamento;

**8.2.6.** Efetuar os pagamentos devidos.



FLS Nº 80  
Visto Serviço

Procuradoria Geral de Justiça
Fis. _____
Rub. _____

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** A licitante vencedora que descumprir injustificadamente quaisquer das cláusulas e condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda à aplicação de multa cujo valor terá por base de cálculo o valor adjudicado, além do que segue:

**9.1.1** Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar o Contrato, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.
- e) Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - g1) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  - g2) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

**9.1.2.** Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**9.2.** A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

**9.3.** As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

**9.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**11.1.** Este contrato poderá ser alterado na conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada;

**12.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

**12.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

completa indenização dos danos;

12.4 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº 026/2017, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa);

13.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

13.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, de \_\_\_\_ de 2017.

INSTITUIÇÃO:NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA(S):NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF

NOME:  
CPF:



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, pelo **Pregão Presencial nº 026/2017**, que nos quadros da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, servidores cedidos ou colocados à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

de gabinete, 02(dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 05.10.2014, com efeito a partir de **11.04.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **WANDO GEREMIAS BARBOSA**, matrícula nº 006963, gerente de patrimônio, 02(dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 30.09.2017, com efeito a partir de **23.03.2017**. (Portal)

Conceder ao servidor **WALTER DE OLIVEIRA PEIXOTO**, matrícula nº 000345, técnico administrativo, 02(dois) dias de **dispensa do serviço**, com base no artigo 98, da Lei 9.504/97, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 02 e 03.10.2017, com efeito da seguinte maneira: 01(um) dia em **17.04.2017** e 01(um) dia em **24.04.2017**. (Portal)

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de março de 2017.

**Cláudia Di Giacomio Mariano**

Diretora-Geral

#### PORTARIA Nº 146/2017-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROGÉRIO ANTONIO DUARTE BATISTA**, matrícula nº 006930, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação para o acompanhamento, fiscalização das Atas de Registro de Preços abaixo:

**Ata de Registro de Preços nº 13/2017**. Empresa: **ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA-EPP**. CNPJ: 12.544.341/0001-07.

**Ata de Registro de Preços nº 14/2017**. Empresa: **GTECH COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**.

CNPJ: 22.079.367/0001-85.

**Ata de Registro de Preços nº 15/2017**. Empresa: **MEM TECNOLOGIA E.I.R.L. - EPP**. CNPJ: 21.962.518/0001-86.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença etc, responde pela gestão do Contrato o substituído pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá - MT 30 de março de 2017.

**Cláudia Di Giacomio Mariano**

Diretora-Geral

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital n.º: 024/2017-MP/PGJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Tipo: MAIOR DESCONTO POR ITEM Data e horário da Sessão: 18 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09h:00min. Credenciamento: 08h30min. Objeto da Licitação: REGISTRO DE**

**PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, situado à Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br) (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mpmt.mp.br](mailto:licitacoes@mpmt.mp.br), ou no Departamento de Aquisições, Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2017.

**Luciano Lara de Barros**

Gerente de Licitações em substituição

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital n.º: 025/2017-MP/PGJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Data e horário da Sessão: 18 DE ABRIL DE 2017, ÀS 15h:00min. Credenciamento: 14h30min. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, DE USO CONTINUO, PARA A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, situado à Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br) (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mpmt.mp.br](mailto:licitacoes@mpmt.mp.br), ou no Departamento de Aquisições, Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2017.

**Luciano Lara de Barros**

Gerente de Licitações em substituição

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Edital n.º: 026/2017-MP/PGJ. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da Sessão: 19 de ABRIL de 2017, ÀS 09h00min. Credenciamento: 08h30min. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Ministério Público do Estado de Mato Grosso, à Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo - CPA, CEP 78049-921, Cuiabá, Mato Grosso. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br) (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail [licitacoes@mpmt.mp.br](mailto:licitacoes@mpmt.mp.br), ou no Departamento de Aquisições/ Gerência de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante a apresentação de CD/Pendrive.

Cuiabá/MT, 03 de Abril de 2017.

**Luciano Lara de Barros**

Gerente de Licitações em Substituição



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO Nº 026/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Aos (19) dezanove dias do mês de (04) abril do ano de (2017) dois mil e dezessete, às 09:00 (nove horas e zero minutos), reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no D.O. do dia 26 de janeiro de 2017, nesta Procuradoria Geral de Justiça, localizada na Rua Quatro, s/nº, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá/MT, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, da seguinte forma:

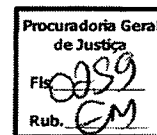
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TIRAGEM MÍNIMA
1	Camiseta 100 % algodão, cor branca, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4.	10000	Unidade	50
2	Camiseta 100% algodão, colorida, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4.	3000	Unidade	50
3	Boné em brim leve, aba curva, cor a escolher, com fecho regulador traseiro de plástico, com impressão 4 cores na frente e nas laterais.	1500	Unidade	50

conforme Edital do Pregão nº 026/2017, e seus anexos. Participam deste certame licitatório as seguintes empresas, devidamente credenciadas: **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ 26.583.427/0001-53, localizada na RUA BARÃO DE MELGAÇO, 607, TELEFONE 65 2123-4500, CEP 78.024-300, CUIABÁ/MT, representada por ELOI GONGORA SILVEIRA, portador do RG 1.146.182-9 e CPF 452.437.869-34; **R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP**, CNPJ 01.171.750/0001-99, localizada na AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, 2030, BLOCO 4, PORTO, TELEFONE 65 3623-6013, CEP 78.020-450, CUIABÁ/MT, representada por PRISCILA CONSANI DAS MÉRCEZ OLIVEIRA, portadora do RG 10.616.831-8 SSP/PR e CPF 075.082.869-28; **S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA & CIA.**, CNPJ 08.711.005/0001-34, localizada na AVENIDA MIGUEL SUTIL, 14230, COOPHAMIL, TELEFONE 065 3637-2577, CEP 78.015-100, CUIABÁ/MT, representada por JAMIM BENEDITO DE ARRUDA, portador do RG 143.216 SSP/MT e CPF 103.422.061-68. Presentes o Pregoeiro PAULO CESAR LOBO DOS SANTOS, o Membro da Equipe de Apoio, SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA e os representantes das licitantes, o Sr. Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes como funciona esta modalidade, os aspectos legais e os procedimentos que serão desenvolvidos no seu decorrer. Após, solicitou aos licitantes os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, que foram devidamente rubricados. Em seguida foram abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Para o **ITEM 01**, foram classificadas as seguintes licitantes: S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA & CIA., com o Valor Unitário de R\$ 16,00 (DEZESSEIS REAIS); MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS); R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP, com o Valor Unitário de R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 15,30 (QUINZE REAIS E TRINTA CENTAVOS); S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA & CIA., com o Valor Unitário de R\$ 14,90 (QUATORZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP, com o Valor Unitário de R\$ 14,50 (QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 01** à empresa **R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP**, com o Valor Unitário de **R\$ 14,50 (QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Para o **ITEM 02**, foram classificadas as seguintes licitantes: MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 19,00 (DEZENOVE REAIS); S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA & CIA., com o Valor Unitário de R\$ 20,00 (VINTE REAIS); R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP, com o Valor Unitário de R\$ 21,96 (VINTE E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP, com o Valor Unitário de R\$ 18,20 (DEZOITO REAIS E VINTE CENTAVOS); S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA & CIA., com o Valor Unitário de R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS); MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 16,30 (DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 02** à empresa **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 16,30 (DEZESSEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

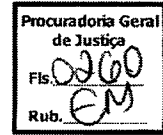
Para o **ITEM 03**, foram classificadas as seguintes licitantes: MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 9,40 (NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP, com o Valor Unitário de R\$ 15,98 (QUINZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA & CIA., com o Valor Unitário de R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS). Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos representantes das licitantes para apresentarem lances. Após sucessivos lances os preços foram reduzidos para os totais finais: MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., com o Valor Unitário de R\$ 9,40 (NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP, com o Valor Unitário de R\$ 15,98 (QUINZE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS); S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA & CIA., com o Valor Unitário de R\$ 18,00 (DEZOITO REAIS).

Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, o Sr. Pregoeiro adjudicou o **ITEM 03** à empresa **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com o Valor Unitário de **R\$ 9,40 (NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, todos os lances foram registrados conforme histórico em anexo.

Os documentos de habilitação das empresas S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA & CIA. serão




**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
Departamento de Aquisições  
Pregão Presencial nº 026/2017

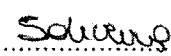


oportunamente devolvidos aos seus representantes, em conformidade com o estabelecido no Edital. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente e posterior encaminhamento à Sra. Secretária-Geral de Administração para homologação.

PREGOEIRO

  
.....  
PAULO CESAR LOBO DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

  
.....  
SANDRA SANTOS DE OLIVEIRA

LICITANTE

  
.....  
ELOI GONGORA SILVEIRA  
MASTER UNIFORMES E BRINDES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LICITANTE

  
.....  
PRISCILA CONSANI DAS MÈRCES OLIVEIRA  
R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP

LICITANTE

  
.....  
JAMM BENEDITO DE ARRUDA  
S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA & CIA.



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017

FLS Nº 68  
 [Assinatura]

Procuradoria Geral  
 de Justiça  
 Fls. 026  
 Rub. EM

Pregão: 026/2017

Portaria: Portaria 024/2016-PGJ/MP-MT, de 20 de janeiro de 2016 (D.O. de 26 de janeiro de 2016)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão/Unidade: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Data da Realização: 19/04/2017

Pregoeiro: PAULO CESAR LOBO DOS SANTOS

**ITEM 01**

Propostas apresentadas para este Item:

Classificado?	Fornecedor:	Valor Proposto:	
Sim	S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA. & CIA.	16,00	
Sim	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA.	17,00	
* Sim	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP	19,20	

\* Classificado manualmente pelo Pregoeiro  
 \*\* Desclassificado manualmente pelo Pregoeiro

Lances realizados para este item

Rodada	Fornecedor:	Valor do Lance:	
00	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA.	17,00	
00	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP	19,20	
00	S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA. & CIA.	16,00	
01	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP	15,90	
01	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA.	15,80	
01	S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA. & CIA.	15,70	
02	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP	15,50	
02	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA.	15,30	
02	S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA. & CIA.	15,10	
03	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP	15,00	
03	S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA. & CIA.	14,90	
04	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP	14,89	
05	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP	14,50	
	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP (VENCEDOR)	14,50	

Classificação em ordem cronológica

**ITEM 02**

Propostas apresentadas para este Item:

Classificado?	Fornecedor:	Valor Proposto:	
Sim	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA.	19,00	
Sim	S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA. & CIA.	20,00	
* Sim	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP	21,96	

\* Classificado manualmente pelo Pregoeiro  
 \*\* Desclassificado manualmente pelo Pregoeiro

Lances realizados para este item

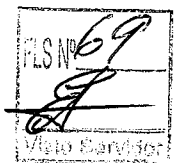
[Assinaturas manuscritas]



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**

Departamento de Aquisições

Pregão Presencial nº 026/2017



Rodada	Fornecedor:	Valor do Lance:	
00	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA.	19,00	
00	S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA. & CIA.	20,00	
00	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP	21,96	
01	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP	18,90	
01	S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA. & CIA.	18,80	
01	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA.	18,70	
02	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP	18,50	
02	S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA. & CIA.	18,40	
02	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA.	18,30	
03	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP	18,20	
03	S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA. & CIA.	18,15	
03	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA.	18,10	
04	S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA. & CIA.	18,00	
04	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA.	17,95	
05	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA.	16,30	
	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA. (VENCEDOR)	16,30	

Classificação em ordem cronológica

**ITEM 03**

Propostas apresentadas para este Item:

Classificado?	Fornecedor:	Valor Proposto:	
Sim	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA.	9,40	
* Sim	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP	15,98	
* Sim	S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA. & CIA.	18,00	

\* Classificado manualmente pelo Pregoeiro

\*\* Desclassificado manualmente pelo Pregoeiro

Lances realizados para este item

Rodada	Fornecedor:	Valor do Lance:	
00	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA.	9,40	
00	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP	15,98	
00	S.M. GIUSTTI DE ARRUDA LTDA. & CIA.	18,00	
	MASTER UNIFORMES E BRINDES IND E COM LTDA. (VENCEDOR)	9,40	

Classificação em ordem cronológica

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no D.O. de 26 de janeiro de 2017, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	000691-001/2017
Edital	024/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	18/04/2017 às 09h00min
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS	
Empresa Vencedora: L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ 04.613.668/0001-65	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)		
		ESTIMADO	DESCONTO	TOTAL
1	Passagens Aéreas Nacionais	R\$ 340.000,00	12,50%	R\$ 297.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 297.500,00		

Valor Total Registrado: **R\$ 297.500,00** (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Cuiabá/MT, 03 de maio de 2017.

**THIAGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Pregoeiro Oficial

**TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO****DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**

A Procuradoria Geral de Justiça, por intermédio da Secretária-Geral de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta nos autos do Processo GEDOC nº 000691-001/2017, **RATIFICA** a decisão do Pregoeiro Oficial, Thiago Athaide de Oliveira Rodrigues, que não conheceu e negou provimento ao recurso interposto pela empresa CONFIANÇA AGENCIA DE PASSAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ 03.488.137/0001-25, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 024/2017, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS e ADJUDICA** o objeto da licitação à empresa L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ 04.613.668/0001-65, conforme especificações e quantidades constantes no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 03 de maio de 2017.

**ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT**

Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no D.O. de 26 de janeiro de 2017, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	000214-001/2017					
Edital	026/2017					
Modalidade	Pregão Presencial					
Data da abertura e julgamento	19/04/2017 às 09h00min					
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO						
ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	TIRAGEM MINIMA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Camiseta 100% algodão, cor branca, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4.	R.M. CONFECÇÕES LTDA. - EPP CNPJ 01.171.750/0001-99	10000	50	R\$ 14,50	R\$ 145.000,00
2	Camiseta 100% algodão, colorida, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4.	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 26.583.427/0001-53	3000	50	R\$ 16,30	R\$ 48.900,00

Processo Administrativo	000214-001/2017					
3	Boné em brim leve, aba curva, cor a escolher, com fecho regulador traseiro de plástico, com impressão 4 cores na frente e nas laterais.	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ 26.583.427/0001-53	1500	50	R\$ 9,40	R\$ 14.100,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 208.000,00</b>	

Valor Total Registrado: **R\$ 208.000,00** (duzentos e oito mil reais).

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2017.

**PAULO CESAR LOBO DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no DOE/MT de 26 de janeiro de 2017, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Secretária-Geral de Administração, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC nº 000214-001/2017, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 026/2017, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ADQUIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2017.

**ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT**

Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no D.O. de 26 de janeiro de 2017, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	003008-001/2016
Edital	028/2017
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	24/04/2017 às 15:00h
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO EM AMBIENTES DE REDES COM GESTÃO DE ATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	
Empresa vencedora: GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A. - CNPJ 05.522.682/0001-16	

**LOTE ÚNICO - FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO EM AMBIENTES DE REDES COM GESTÃO DE ATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
1	SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO EM AMBIENTES DE REDES COM GESTÃO DE ATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO	Serviços	1	R\$ 32.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 32.500,00</b>

Valor Total Registrado: **R\$ 32.500,00** (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2017.

**PAULO CESAR LOBO DOS SANTOS**

Pregoeiro Oficial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 068/2017-PGJ/MP-MT, de 25 de janeiro de 2017, publicada no D.O. de 26 de janeiro de 2017, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Secretária-Geral de Administração, no uso de suas atribuições e na conformidade com os autos do processo administrativo autuado sob o GEDOC nº 003008-001/2016, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 028/2017, o qual tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO EM AMBIENTES DE REDES COM GESTÃO DE ATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2017.

**ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT**

Secretária-Geral de Administração do Ministério Público



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**  
**Pregão Presencial nº 026/2017**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua Quatro, S/Nº, Edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-921, doravante denominada **PGJ/MP-MT**, representada neste ato pela Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, **Dra. ANNE KARINE LOUZI-CH HUGUENEY WIEGERT**, brasileira, casada, Promotora de Justiça, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 1101957-3 SJ/MT e CPF/MF nº 883.090.611-53, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria nº 216/2017-PGJ, DOE-MT de 07.03.17, e a empresa **RM CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.171.750/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.023.899-6, com sede à Av. Tenente Coronel Duarte, nº 2030, Bloco 4, Porto, Cuiabá-MT, CEP 78.020-450, Tel.: (65) 3623-6013, E-mail: [docsassessoria@gmail.com](mailto:docsassessoria@gmail.com), doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato pela Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade CI/RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e CPF/MF nº 075.082.869-28, residente e domiciliada nesta Capital, e considerando o que tudo consta do Processo (GEDOC) nº 000214-001/2017, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Estadual nº 840/2017 e Decreto Federal 7.892/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 026/2017/MP-MT, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto desta ARP o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	UND	QTD
1	Camiseta 100% algodão, cor branca, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4.	Unid.	10.000

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A forma de execução será indireta por preço unitário, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. As solicitações serão efetuadas pelo Órgão Fiscalizador através de correio eletrônico, em cujas mensagens serão descritas as informações a serem impressas nas camisetas, cabendo a Contratada confeccioná-los nos moldes do layout/arte que será fornecido pelo Ministério Público;

2.3. O material deverá ser entregue, às expensas da Contratada, diretamente na Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso, localizada na Rua Quatro, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT;

ee



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

2.4. No ato da entrega, junto ao material, deverá ser apresentado nota fiscal, com todas as certidões pertinentes exigidas em edital, na entrega em duas vias contendo as informações sintetizadas do pedido, tais como número, quantidade e valor;

2.5. O prazo máximo de entrega será de acordo com o volume solicitado, conforme a tabela abaixo, podendo os pedidos serem cumulativos:

QUANTIDADE SOLICITADA	PRAZO DE ENTREGA
De 05 a 100 camisetas ou bonés	Até 05 dias úteis
De 101 a 1.000 camisetas ou bonés	Até 08 dias úteis
De 1.001 a 3.000 camisetas ou bonés	Até 10 dias úteis

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS**

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, pelo Decreto Estadual nº 840/2017 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 000214-001/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	QTDE	TIRAGEM MINIMA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Camiseta 100% algodão, cor branca, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada – EPP. frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4.	RM CONFECÇÕES LTDA CNPJ 01.171.750/0001-99	10000	50	R\$ 14,50	R\$ 145.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 145.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Para garantir a fiel execução dos termos e das condições registradas, a empresa fornecedora se compromete a:

6.1.1. Cumprir fielmente o objeto do edital, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, de acordo com as condições propostas e consignadas no presente instrumento;

6.1.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem erros ou vícios na execução, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas;

CP



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

6.1.3. Fornecer diretamente o objeto do edital, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante;

6.1.4. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações ali assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.6. Assumir toda e qualquer responsabilidade pela imperfeição do objeto entregue; Responder por toda responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.1.7. Acatar a fiscalização do serviço contratado, realizada pelo gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

6.1.8. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

6.1.9. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da ata de registro de preços, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização;

6.1.10. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos fornecimentos, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, além de quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

6.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

6.1.12. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução da presente ata de registro de preços, devendo ser apresentados os respectivos comprovantes quando solicitados pela PGJ/MP-MT;

6.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto fornecido, nos termos da legislação vigente;

6.1.14. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência;


6.1.15. Retirar a nota de empenho da despesa correspondente aos fornecimentos realizados;

6.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/MP-MT**

7.1. Constituem obrigações da PGJ/MP-MT, além das demais previstas no edital:

CP



F



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**7.1.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa fornecedora, após a aquisição do objeto requisitado;

**7.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a empresa fornecedora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços;

**7.1.3.** Fiscalizar a ata de registro de preços por meio de servidor formalmente designado pela Procuradoria Geral de Justiça;

**7.1.4.** Acompanhar a execução dos fornecimentos, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

**7.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

**7.1.6.** Exercer a fiscalização dos serviços, por intermédio de servidor formalmente designado, que será responsável pela gestão do contrato, o qual documentará as ocorrências havidas e propondo as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços; fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de produtos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

**7.1.7.** Atestar a nota fiscal, somente se a empresa demonstrar a manutenção da regularidade fiscal por meio das certidões de regularidade, remetendo-a ao Setor competente pela autorização do pagamento;

**7.1.8.** Efetuar os pagamentos devidos.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à licitante as seguintes penalidades:

**8.1.1** Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.
- e) Para os casos de multas não previstas no Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;

ep

DF



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

g1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

g2) Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

**8.2** Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

**8.3** A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

**8.4** As multas e sanções previstas no Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

**8.5** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

**CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Projeto / Atividade:

2017

CP

9

PLS Nº 77  
225



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Natureza da Despesa: 33903200

Fonte de Recurso: 100

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Estadual nº. 840/2017 e demais normas aplicáveis;

12.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Procuradoria Geral de Justiça por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2017.

**ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT**  
Secretária-Geral de Administração do Ministério Público

**PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS**  
Representante da Empresa

**TESTEMUNHAS:**

**Cristiane Weiler**  
CPF: 655.695.551-53

**Franklyn Rogerio França da Silva**  
CPF: 693.935.671-15

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## PORTARIA Nº 389/2017-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder à servidora **ALICIO XAVIER DIAS PEREIRA**, matrícula 006449, assistente ministerial, 90 (noventa) dias de licença-prêmio por tempo de serviço, bem como a conversão em espécie, referentes ao quinquênio de **02.04.2012 a 01.04.2017**, nos termos do artigo 31, da Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012 e do Ato Administrativo nº 365/2014-PGJ, conforme processo gedoc nº 002531-001/2017.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá, 12 de maio de 2017.

**HÉLIO FREDOLINO FAUST**  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

## PORTARIA Nº 392/2017-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, a partir de 23.05.2017, o gozo de 02 (dois) dias de férias individuais, remanescentes do exercício de 2011/2012, concedidos ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça **LUIZ FERNANDO ESTEVES SCALOPPE**, matrícula nº 001046, por meio da Portaria nº 379/2017-PGJ, sendo que os 02 (dois) dias serão usufruídos em momento oportuno, conforme processo GEDOC nº 006609-001/2016.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá/MT, 12 de maio de 2017.

**HELIO FREDOLINO FAUST**  
Procurador-Geral de Justiça Adjunto

## PORTARIA Nº 195/2017-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **GUSTAVO MANGABEIRA ALBERNAZ DE QUEIROZ**, matrícula nº 007237, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços e Contrato abaixo especificados:

Ata de Registro de Preços nº 023/2017. Empresa Fornecedora: **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A**. CNPJ/MF: 05.522.682/0001-16.

Contrato nº 016/2017. Empresa Contratada: **GLOBALTASK TECNOLOGIA E GESTÃO S/A**. CNPJ/MF: 05.522.682/0001-16.

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde pela gestão do contrato o(a) substituto(a) pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.  
Cuiabá-MT, 12 de maio de 2017.

**Cláudia Di Giacomo Mariano**  
Diretora-Geral

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 000214-001/2017. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 035/2017. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ. Fornecedora: MASTER UNIFORMES E BRINDES IND COM LTDA, CNPJ/MF nº 26.583.427/0001-53. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e seus Anexos. Valor: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2017, Natureza da Despesa: 33903200, Fonte: 100. Vigência: 12 (doze) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2017. Assinam: Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Marcus Maculan Sodre - Representante da Empresa.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 000214-001/2017. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 036/2017. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ. Fornecedora: RM CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 01.171.750/0001-99. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER AS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 e seus Anexos. Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2017, Natureza da Despesa: 33903200, Fonte: 100. Vigência: 12 (doze) meses. Assinado: Em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2017. Assinam: Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert - Secretária-Geral de Administração do Ministério Público e Priscila Consani das Mercês - Representante da Empresa.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (GEDOC): 002392-001/2017 Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2016 CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS LTDA CNPJ nº 61.198.164/0001-60 Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o aditivo de valor ao contrato de seguro de veículos que compõem a frota oficial do Ministério público do Estado de Mato Grosso, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 041/2016 e seus anexos, por interesse e necessidade da Administração Pública. Valor: Adita-se R\$ 5.265,38 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Assinado: Em Cuiabá-MT, 15 de maio de 2017. Assinam: Anne Karine Louzich Hugueney Wiegert-Secretária Geral Administrativo e Neide Oliveira Souza e Marta Wouters Montoya-Representantes da Empresa.

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 19/PGPE/2017

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício das atribuições legais e considerando as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993;

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, com a seguinte composição:

#### I - Presidente:

a) THÁIS SAES PRADO DE MELLO

#### II - Membros:

a) GUILHERME ANTONIO PEREIRA MILITÃO

b) SUMYANA LEITE DE MATOS

c) JOÃO LUIZ DE LIMA MORAES

d) MARCELO MUNIZ MARTINS OLIVEIRA

Art. 2º Cabe à Comissão prevista no artigo 1º, a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo-se seus efeitos legais.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA E

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 12 de maio de

2017.

(original assinado)

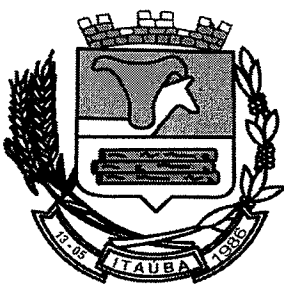
**ROGERIO LUIZ GALLO**

Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 002/CGPGE/2017

A CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em especial nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002, e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria nº 001/CGPGE/2013 (processo nº 17428/2012), para apurar os fatos noticiados no Inquérito Policial nº 122329/2011-TJMT, referente à Operação



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



Ofício nº 139/GP/2018

Itaúba-MT, 29 de Março de 2018.

**ÀO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
CNPJ/MF Nº 14.921.092/0001-57  
Rua Quatro, S/Nº, Edifício sede da Procuradoria Geral de Justiça - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, CEP 78.049-921  
ATT: Dra. ANNE KARINE LOUZICH HUGUENEY WIEGERT

**Assunto:** Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2017/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prezado Senhora,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 036/2017**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 026/2017**, que trata de registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas bonés para atender as campanhas institucionais promovidas pelo ministério público do estado de mato grosso, conforme planilha abaixo:

Fornecedor Registrado:

**RM CONFECÇÕES LTDA - EPP**

CNPJ/MF Nº 01.171.750/0001-99

Av. Tenente Coronel Duarte, nº 2030, Bloco 4, Porto, Cuiabá-MT, CEP 78.020-450

Email: docsassessoria@gmail.com

Fone: (65) 3623-6013

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDE	UNT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Camiseta 100% algodão, cor branca, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4	416	14,50	6.032,00
	<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>6.032,00</b>

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos aviso/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

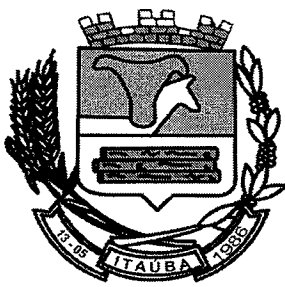
  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

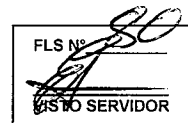
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



Ofício nº 0140/GP/2018

Itaúba-MT, 29 de Março de 2018

**A EMPRESA****RM CONFECÇÕES LTDA - EPP**

CNPJ/MF Nº 01.171.750/0001-99

Av. Tenente Coronel Duarte, nº 2030, Bloco 4, Porto, Cuiabá-MT, CEP 78.020-450

Email: docsassessoria@gmail.com

Fone: (65) 3623-6013

ATT: Dra. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS

**Assunto:** Solicitação de Anuência para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 036/2017/  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Prezado Senhora,

Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT em aderir a **Ata de Registro de Preços nº 036/2017**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Presencial nº 026/2017**, que trata de registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas bonés para atender as campanhas institucionais promovidas pelo ministério público do estado de mato grosso, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDE	UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camiseta 100% algodão, cor branca, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4	416	14,50	6.032,00
	<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>6.032,00</b>

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do citado edital, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações dos aviso/resultado da licitação, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

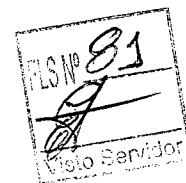
  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



## AUTORIZAÇÃO DE CARONA

Resp. ao Ofício N°. 140/2018/GP

RM CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ N° 01.171.750/0001-99, I.E 13023899-6, Avenida Tenente Coronel Duarte n° 2030 – Bloco 04 - CEP 78.015-285 , Bairro Porto - Município de Cuiabá - Estado do Mato Grosso, neste ato representada por PRISCILA CONSANI DAS MERCES, portadora da Carteira de Identidade profissional OAB/MT n° 18.569B, inscrita no CPF sob o n° 075.082.869-28, AUTORIZA a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA a aderir a **Adesão a Ata de Registro de Preços n° 036/2017, oriunda do Pregão n° 026/2017/ PGJ/MP-MT**, nos valores e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camiseta 100% algodão, cor branca, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4.	Und	416	14,50	6.032,00
<b>Total</b>					<b>RS 6.032,00</b>

*Informamos ainda, que a quantidade a ser fornecida não prejudica em nenhum momento o órgão gestor da ata.*

**Essa autorização tem validade de 100 (cem) dias.**

Cuiabá, 29 de Março de 2018

Priscila Consani das Mercês  
CPF sob n° 075.082.869-28  
Representante Legal

RM CONFECÇÕES LTDA. - EPP

Av. Ten. Cel. Duarte, 2030, Bloco 4, Porto, Cuiabá – MT, CEP: 78020-450 – Fone: (65) 3623-6013 – Fax: (65) 3322-1984

CNPJ: 01.171.750/0001-99

Inscrição Estadual: 13.023.899-6



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Diretoria Geral

Ofício nº 051/2018/SGA-PGJ

Cuiabá, 04 de abril de 2018

A Sua Excelência o Senhor

**Valcir Donato**

Prefeito Municipal de Itaúba/MT

Senhor Prefeito,

Em atenção aos termos do Ofício nº 139/218, que originou o feito Gedoc n.º 002816-001/2018 pelo qual é manifestado interesse dessa Instituição na adesão à Ata de Registro de Preços – ARP n.º 036/2017 (Pregão Presencial n.º 026/2017), visando a aquisição de camiseta 100% algodão, na cor branca, na quantidade de 416 (quatrocentos e dezesseis) unidades, no valor total de R\$ 6.032,00 (seis mil e trinta e dois reais), vimos informar a Vossa Excelência da possibilidade de atendimento ao pleito, tendo em vista que a empresa fornecedora da ARP – RM Confecções Ltda, manifestou-se pelo interesse em atender ao pedido, conforme fotocópia anexa.

Na oportunidade, salientamos que caberá ao órgão caronista a atribuição de efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Diretoria Geral

Outrossim, ressaltamos que compete exclusivamente ao órgão não participante os atos relativos à execução da ata de registro de preços, bem como a cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, sendo que eventuais ocorrências que possam dar causa à inexecução respectiva, deverão ser comunicadas de imediato a este órgão gerenciador.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Anne Karine Louzich Huguene Wiegert', written over a horizontal line.

**Anne Karine Louzich Huguene Wiegert**  
Secretária-Geral de Administração  
do Ministério Público



CNPJ.: 01.171.750/0001-99  
NIRE.: 51.200.132.379

**23º (VIGÉSIMO TERCEIRO) INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RICARDO VIEIRA SARMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG. N.º 459.404 (SSP/MT), e CPF n.º 344.837.801-15, residente e domiciliado à Rua São Bento n.º 306, Apt.º 82, 8.º andar Edifício Caribe Bairro Baú, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**NORMA MALUF VILELA**, brasileira, viúva, empresaria, portadora da CPF N.º 211.543.926-00, e do CIRG N.º 1.374.722 (SSP/MS), residente e domiciliada à Rua Presidente Marques, N.º 1.646, apt.º 302, Edifício Silvestone, Bairro: Santa Helena, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**FERNANDA MALUF FERREIRA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF N.º 693.901.931-68, e do CIRG N.º 1.134.721-0 (SSP/ MT), residente e domiciliado à Rua Singapura, N.º 427, casa 11, Condomínio Malibu Park, Bairro: Shangri-lá, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

**ÚNICOS SÓCIOS** da firma **RM CONFECÇÕES LTDA - EPP.**, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEMAT em 09/04/85, sob o N.º 51.200.132.379 - NIRE, inscrita no CGC.(MF) N.º 01.171.750/0001-99, resolvem, de comum acordo, promover a presente alteração de seu contrato primitivo, bem como da alteração e consolidação promovida na 21ª Alteração Contratual em 19/03/2004, registrado na JUCEMAT sob n.º 20040061736 conforme Cláusulas e condições a seguir:

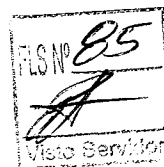
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RM CONFECÇÕES LTDA - EPP.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade utilizará a denominação social de **RM CONFECÇÕES LTDA - EPP.**, e terá sede à **Av. Tenente Coronel Duarte, 2.030, Bloco B, Porto, Cep 78015-501, Cuiabá, Estado de Mato Grosso**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de duração da sociedade é por tempo **INDETERMINADO** e o início das atividades da sociedade deu-se em **09/04/1985**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social: **Confecção, distribuição, comércio atacadista e varejista de:**

- Indumentária masculina, feminina e infanto-juvenil, confeccionado com quaisquer tipos de tecidos, fibras ou produtos, sejam eles naturais, artificiais ou químicos;
- Acessórios para uso profissional, doméstico ou viagens, e para segurança e medicina do trabalho, tais como uniformes, macacões, aventais, capacetes, mascaras, óculos, protetores auditivos, cintos, luvas etc., revestidos ou não de amianto, chumbo, borracha etc.;
- Quaisquer outros tipos de artefatos de quaisquer tipos de tecidos, fibras ou produtos, sejam eles naturais, artificiais ou químicos;
- Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistência a fogo.



## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objetivo social: Confeção, distribuição, comércio atacadista e varejista de:

- a) Indumentária masculina, feminina e infanto-juvenil, confeccionado com quaisquer tipos de tecidos, fibras ou produtos, sejam eles naturais, artificiais ou químicos;
- b) Equipamentos de proteção individual e acessórios para uso profissional, doméstico ou viagens, e para segurança e medicina do trabalho, tais como uniformes, macacões, aventais, capacetes, mascaras, óculos, protetores auditivos, cintos, luvas etc., revestidos ou não de amianto, chumbo, borracha etc.;
- c) Quaisquer outros tipos de artefatos de quaisquer tipos de tecidos, fibras ou produtos, sejam eles naturais, artificiais ou químicos;
- d) Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistência a fogo.
- e) Equipamentos de proteção individual e acessórios para uso profissional, doméstico ou viagens, e para segurança e medicina.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Permanecem em vigor, todas as cláusulas do contrato original, bem como da Alteração e consolidação de seu contrato social, bem como de alterações contratuais posteriores, devidamente arquivadas na JUCEMAT, que não colidam com o presente instrumento.

Uma vez alterado o contrato social da **RM CONFECÇÕES LTDA - EPP.**, resolvem os seus sócios consolidar o contrato social da sociedade, nos exatos termos abaixo;



- e) Equipamentos de proteção individual e acessórios para uso profissional, doméstico ou viagens, e para segurança e medicina

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato, com a seguinte distribuição entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	%	N.º QUOTAS	VALOR (R\$)
Ricardo Vieira Sarmento	50 %	50.000	50.000,00
Norma Maluf Vilela	25 %	25.000	25.000,00
Fernanda Maluf Ferreira	25 %	25.000	25.000,00
<b>TOTAIS</b>	<b>100 %</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**PARAGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS QUOTAS.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As quotas sociais não poderão ser oferecidas a penhora em processos judiciais, ou em qualquer outra forma de garantia ou caução, a não ser com o expresso consentimento de todos os sócios.

### CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL



A administração da sociedade caberá aos sócios, **RICARDO VIEIRA SARMENTO**, com os poderes e atribuições de responder ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, nos negócios relativos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outros sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Todos os documentos pertinentes a sociedade que lhe criem obrigações legais, a exceção das licitações públicas (cheques, contratos, procurações judiciais ou não, autos de infração, balanços duplicatas, notas promissórias, empréstimos bancários, ), deverão conter a assinatura de no mínimo 02 (dois) dos sócios concomitantemente, e que representem a maioria do capital social, para que tenham validade jurídica, e produzam os devidos efeitos legais

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os sócios poderão constituir procuradores ou administradores legais para praticar atos de competência dos sócios, desde que por instrumento público.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Os sócios, outorgantes, contudo, responderão integralmente pelos atos praticados pelo outorgante, inclusive com os seus bens pessoais.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A alienação de bens do ativo imobilizado da sociedade ou em quaisquer atos que agravem o seu patrimônio será necessária a aprovação da maioria do capital social.

**PARÁGRAFO QUINTO.** É nulo de pleno direito qualquer aval ou fiança prestados a terceiros que não sejam de extremo interesse da sociedade, devendo ainda, neste caso conter a assinatura de todos os sócios.

**CLAUSULA SEXTA - APÓS OS QUATRO PRIMEIROS MESES SEGUINTEs.**

Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



### CLAUSULA SÉTIMA - DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA MENSAL

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA NONA - INCAPACIDADE OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

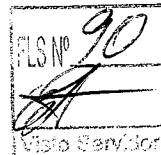
### CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO

Os sócios declaram, sob as penas de Lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não podem ser alienadas (cedidas d, transferidas ou dadas em garantia ou penhor) sem o expresso consentimento dos demais, cabendo-lhes em igualdade de condições o direito de preferência em sua aquisição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O sócio que desejar alienar ou transferir suas quotas no capital social deverá notificar por escrito os demais,



formal, sob pena de os valores serem apurados de acordo com o levantamento patrimonial financeiro;

- b) Se for o caso, o levantamento da situação patrimonial financeira será elaborado por empresa (s) idônea(s) escolhida(s) de comum acordo entre o proponente e os remanescentes;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os demais sócios poderão, de acordo com a capacidade de desembolso, reduzir o prazo de afastamento do valor das quotas sociais.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade dissolver-se-á ou entrará em liquidação nos casos determinados em Lei ou por decisão da maioria do capital social.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade poderá transformar a forma de constituição de seu tipo jurídico em outro que melhor convenha aos sócios, a qualquer tempo, e por decisão da maioria do capital social.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL.**

Permanecem em vigor, todas as cláusulas do contrato original, registrado sob n.º 51200132379 em 09/04/1985 na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, e alterações que não colidem com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS E DO FORO**

Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na



sócios, discriminados-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito da preferência ou renunciem ao mesmo, o que deverão fazer no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do 1º dia do mês seguinte à data do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Fica expressamente consignado que o sócio que efetuar proposta de venda das quotas sociais será afastado da administração da sociedade, e não poderá participar das reuniões até ultimada a negociação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Caso haja a conveniência ou a necessidade, poderá ser efetuada um levantamento patrimonial financeiro (inventário) da sociedade afim de se averiguar a real situação da empresa, e dos valores de mercado das quotas com terceiros estranhos a sociedade.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Caso haja necessidade de ser efetuar um outro levantamento patrimonial financeiro, em virtude do discurso do tempo, de alterações de condições de patrimônio ou de mercado, o sócio proponente arcará com os custos deste levantamento.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Caso os demais sócios não aceitem a proposta efetuada, o sócio proponente terá um prazo fixo de 60 (sessenta) dias para negociar as quotas com terceiros estranhos a sociedade.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Findos os 60 (sessenta) dias do parágrafo anterior, os demais sócios voltam a ter preferência na aquisição das quotas do sócio proponente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** O ingresso de terceiros estranhos a sociedade só será concretizado mediante a deliberação favorável da maioria do capital social.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO E VALOR ATRIBUIDO AS QUOTA DO SÓCIO EXCLUÍDO.**

No caso de exclusão do sócio da sociedade por qualquer motivo, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) O sócio que incorrer em falta grave, terá um prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação de proposta de venda, contados da comunicação

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 06.970-J  
 Rua Prudente de Moraes, 1143 - Bairro de São Paulo - CEP: 05012-000 - São Paulo, SP - Tel: 011-3064-3111 Fax: 011-3064-3111

**Autenticação Digital**  
 De acordo com o artigo 11º do T.º de Reg. V.º nº 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 83212703181107340560-9; Data: 27/03/2018 11:09:16**

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C: AGR22488-VFS3  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FLS Nº 93  
 Visto Servidor

presença de duas testemunhas, devendo a primeira ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso para os fins de direito.

Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MT  
 Código da Servente: 060

Cuiabá - MT, 26 de Setembro de 2012.

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de  
 (JURYALHBI) - RICARDO VIEIRA SARMENTO.....  
 Cuiabá, MT, 01 de Novembro de 2012  
 Em test. *[assinatura]*  
 MARIA DA CONCEIÇÃO BRANDÃO CAMPOS  
 ESCRIVENTE  
 Selo: ADT46226 - Valor R\$ 4,50 - Cod.Ato: 22  
 Consulte: [www.tjm.jus.br](http://www.tjm.jus.br) e selos

4º SERVIÇO NOTARIAL

SÓCIOS ATUAIS:

*[assinatura]*

RICARDO VIEIRA SARMENTO

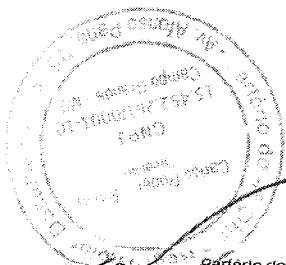
*[assinatura]*

NORMA MALUF VILELA

*[assinatura]*

FERNANDA MALUF FERREIRA

4º SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ  
 PRIVATIZADO DE PROPOSTA DE TESTES  
 Rua Campo Grande, 538 - Centro  
 78.005-170 - Cuiabá - MT  
 Fone: (65) 3824-9999



Cartório do 4º Ofício de Notas, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 Avenida Alzira Paris, 7514 - CEP: 79.093-074 - Campo Grande - MS  
 Tel: (67) 3384 1363 - 3384 6469

Reconheço por Verdadeira(s) o(s) firmas(s) de: NORMA MALUF VILELA

Campo Grande, 30 de outubro de 2012  
 Selo: ADX - 07466 - 720

Carlos Roberto Rolim - Tabelião  
 Carlos Alberto Pereira Adriano - Escrivão

Britina Luiza de Lima de Oliveira - Escrivão  
 Sapriza Rosa de Silva - Escrivão



CARTÓRIO DO 16º TABELIÃO DE NOTAS  
 SÃO PAULO - SP  
 Rua Augusta, 1638/1642 Cep: 01704-001  
 Fabio Tadeu Bisognin - Tabelião

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)  
 FERNANDA MALUF FERREIRA (2980/2)  
 São Paulo, 23 de outubro de 2012.  
 EM TEST. \_\_\_\_\_ EM VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO  
 ICCOD.SEG. 5021094850484950485751504852 1  
 INVALIDO SEMPRE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
 FIRMA R\$ 6,00 \*\* TOTAL R\$ 6,00  
 DIGITADOR: Alexandre 09:32:04

FLS Nº 93  
Visto Servidor

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CHJ 06.878-4  
Presença Espacial Presença, RJ - Bairro São Cristóvão - Rua Francisco de Sá, 59 - CEP 20090-000 - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2246-4444 - Fax: 2246-4444

**Autenticação Digital**

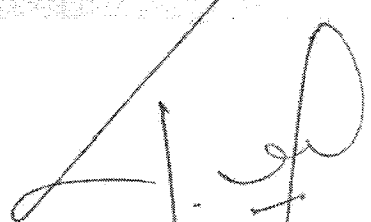
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 69 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 5º inc. VII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

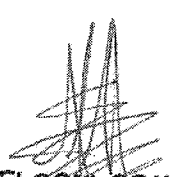
**Cód. Autenticação: 83212703181107340560-10; Data: 27/03/2018 11:09:15**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR22487-20JF  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti  
Tribunal Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


TESTEMUNHAS:

  
**GILSON GOMES DA SILVA**  
CIRG Nº 10310404 SSP/MT  
CPF. : 718.273.661-68

  
**ARIELSON GOMES DA SILVA**  
CIRG Nº 1230906-0 SSP/MT  
CPF 869.875.931-91

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/02/2012 SOB Nº: 2012420769Z  
Protocolo: 12/120769-2, DE 30/11/2012

Empresa: S1 2 0013237 9  
DA CONFECÇÕES LIDA SPP

  
**JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO GERAL  
1784152





**JAL Nº 24 DA SOCIEDADE RM CONFECÇÕES LTDA EPP**

**CNPJ nº 01.171.750/0001-99**

**RICARDO VIEIRA SARMENTO** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/06/1965, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 344.837.801-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 459404, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA SÃO BENTO, 306, EDIFÍCIO CARIBE APARTAMENTO 82 8ºANDAR, BAÚ, CUIABÁ, MT, CEP 78.008-120, BRASIL.

**NORMA MALUF VILELA** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/05/1935, VIÚVA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 211.543.926-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1374722, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA SÃO BENTO, 1646, EDIFÍCIO SILVESTONE, APTO 302, BAÚ, CUIABÁ, MT, CEP 78.008-120, BRASIL.

**FERNANDA MALUF FERREIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 693.901.931-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11347210, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA SINGAPURA, 427, CASA 11 CONDOMINIO MALIBU PARK, JARDIM S'ANGRI-LA, CUIABÁ, MT, CEP 78.070-215, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RM CONFECÇÕES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200132379, com sede Av. Ten. Cel. Duarte, 2030, Porto Cuiabá, MT, CEP 78.000-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.171.750/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** MARIANA CUNHA MALUF VILELA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/02/1987, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 025.388.581-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16686853, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na RUA PADRE ROLIM, SN, JARDIM INDEPENDÊNCIA, CUIABÁ, MT, CEP 78.031-045, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio NORMA MALUF VILELA, detentor de 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifico o Registro em 03/08/2016 sob nº 20168653982  
Protocolo: 16/865398-2 de 19/07/2016  
NIRE: 51200132379  
**RM CONFECÇÕES LTDA EPP**  
Chancela: A53AB-AD068-A7EE0-25984-91D55-B5958-B3A6D-D2390  
Cuiabá, 05/08/2016

*Julio Frederico Muller Neto*  
Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral



FLS Nº 95  
Visto Servidor

## UAL Nº 24 DA SOCIEDADE RM CONFECCÕES LTDA EPP

CNPJ nº 01.171.750/0001-99

### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio NORMA MALUF VILELA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MARIANA CUNHA MALUF VILELA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

RICARDO VIEIRA SARMENTO, com 200.000 (duzentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizado.

FERNANDA MALUF FERREIRA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

MARIANA CUNHA MALUF VILELA, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RICARDO VIEIRA SARMENTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 03/08/2016 sob nº 20168653982  
Protocolo: 16/865398-2 de 19/07/2016  
NIRE: 51200132379  
RM CONFECCÕES LTDA EPP  
Chancela: A53AB-AD068-A7EE0-25984-91D55-B5958-B3A6D-D2390  
Cuiabá, 05/08/2016

Req: 81600000135860

Julio Frederico Muller Neto  
Secretário Geral

Página 2

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 03.878-6  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 53033-000 www.azevedobastos.com.br - Tel.: (31) 3344-6344 - Fax: (31) 3344-6345

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2006 autentica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 83212703181107340560-13; Data: 27/03/2018 11:09:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR22484-3XLZ  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FLS Nº 96  
 Visto Servidor

**AL Nº 24 DA SOCIEDADE RM CONFECCOES LTDA EPP**

**CNPJ nº 01.171.750/0001-99**

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA MT.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA MT, 25 de abril de 2016.

4º SERVIÇO NOTARIAL

*[Handwritten Signature]*

**RICARDO VIEIRA SARMENTO**  
 CPF: 344.837.801-15

4º SERVIÇO NOTARIAL

*[Handwritten Signature]*

**NORMA MALUF VILELA**  
 CPF: 211.543.928-00

6º OFÍCIO

*[Handwritten Signature]*

**FERNANDA MALUF FERREIRA**  
 CPF: 693.901.931-68

4º SERVIÇO NOTARIAL

*[Handwritten Signature]*

**MARIANA CUNHA MALUF VILELA**  
 CPF: 025.388.581-78

SERVIÇO NOTARIAL

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Certifico o Registro em 03/08/2016 sob nº 20168653982  
 Protocolo: 16/865398-2 de 19/07/2016  
 NIRE: 51200132379  
**RM CONFECCOES LTDA EPP**  
 Chancela: A53AB-AD068-A7EE0-25984-91D55-B5958-B3A6D-D2390  
 Cuiabá, 05/08/2016

*[Handwritten Signature]*  
**Júlio Frederico Muller Neto**  
 Secretário Geral

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.879-9  
 Av. Francisco Estácio Passos, 115 - Bairro São Estácio - Jd. J. F. de Sá - CEP 78005-200 - Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-4390 - Fax: (65) 3051-8323  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
**Cód. Autenticação: 83212703181107340560-14; Data: 27/03/2018 11:09:15**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGR22483-SKU6.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

João Maria de Assis Acker - Oficial  
 Av. Tancredo Neves, nº 250 - Jardim Kennedy Cep: 78005-200  
 Cuiabá - Mato Grosso do Sul - Fone: (65) 3051-4390 - Fax: (65) 3051-8323  
 www.8oficial.com.br  
 e-mail: atendimento@8oficial.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de **FERNANDA MALUF FERREIRA (202046)** Termo: 581498

Cuiabá-MT 28 de Junho de 2016 Horário: 17:09  
 Dou fé. Em testemunho da verdade

**Luciana F. Nunes da Cunha** - Escrevente Juramentada  
 Selo Digital AUC: 96872R\$ 5,30  
 MATHEUS

*Luciana Figueiredo Nunes da Cunha*  
 Escrevente Juramentada  
 Serviço Notarial Cha-MT

**Serviço Notarial**  
 3ª Circunscrição  
 Avenida Tancredo Neves, 250 - Jardim Kennedy  
 Cuiabá - MT - Fone: (65) 3051-4390

**SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ**  
 Rua Campo Grande, 533 - Centro  
 78.005-170 - Cuiabá - MT  
 Fone: (65) 3624-9999

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:  
**[A2TAFdH3] - RICARDO VIEIRA SARMENTO**

Cuiabá-MT, 22 de Junho de 2016  
 Em test. da verdade, dou fé.

*[Assinatura]*  
**LUCILENE DE MORAES PONSECA**  
 ESCRIVENTE  
 Selo: AT135736 - Valor R\$ 5,30 - Cod. do Ato: 22  
 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MT  
 Código do Sargento: 060

**SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ**  
 Rua Campo Grande, 533 - Centro  
 78.005-170 - Cuiabá - MT  
 Fone: (65) 3624-9999

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:  
**[A2TRqhm0] - NORMA MAULF VILELA**

Cuiabá-MT, 15 de Junho de 2016  
 Em test. da verdade, dou fé.

*[Assinatura]*  
**LUCILENE DE MORAES PONSECA**  
 ESCRIVENTE  
 Selo: AT134185 - Valor R\$ 5,30 - Cod. do Ato: 22  
 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MT  
 Código do Sargento: 060

**SERVIÇO NOTARIAL DE CUIABÁ**  
 Rua Campo Grande, 533 - Centro  
 78.005-170 - Cuiabá - MT  
 Fone: (65) 3624-9999

Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:  
**[CLLXQ362] - MARIANA CUNHA MALUF VILELA**

Cuiabá-MT, 01 de Julho de 2016  
 Em test. da verdade, dou fé.

*[Assinatura]*  
**GELIA PINA MACIEL**  
 ESCRIVENTE  
 Selo: AT138216 - Valor R\$ 5,90 - Cod. do Ato: 22  
 Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Selo de Controle Digital  
 Poder Judiciário - MT  
 Código do Sargento: 060

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 OBRAS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 Rua Manoel de Barros, 115 - Fátima - Fortaleza - CE - CEP: 60.010-000  
 Tel: (85) 3222-1111 - Fax: (85) 3222-1112

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.225/1994 e Art. 6º inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 substituído a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento original e conferido neste ato. O referido Autenticação Digital.

**Cód. Autenticação: 8321180118155330110-1; Data: 18/01/2018 16:01:29**

Salvo Digital de Fiscalização - Tipo Normal (C): AGI78931-B0VT  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Assinatura do Cartório  
 Confirma o(s) dado(s) do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

FLS Nº 98  
 Visto Servidor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**NOME**  
 RICARDO VITTEA BAEMENTO

**DOC. IDENTIFICADOR NACIONAL**  
 459474 85P MT

**CPF**  
 344.817.801-15

**DATA NASCIMENTO**  
 02/08/1965

**TIPO**  
 BENJAMIN DALLON DIAS  
 BAEMENTO  
 ELBA MARIA VITTEA  
 BAEMENTO

**PERMISÃO** **ACC** **CELULAR**

**Nº PASSAPORTE** **VALIDADEZ** **PRELIMINAR**  
 03336020570 30/04/2020 15/11/1986

**PROIBIDA REPRODUÇÃO**  
 1023526882

**IDENTIFICAÇÃO**  
 [Imagem do titular]

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
 [Assinatura]

**LOCAL** **DATA EMISSÃO**  
 CRUZADA MT 05/05/2015

32118945586  
 MT921975213

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
R. São João Batista, 155 - São João Batista - Curitiba - PR - CEP: 81240-000 - Fone: (41) 3333-1111

**Autenticação Digital**

De acordo com o art. 1º, § 2º, da Lei nº 11.652/2008, a autenticação digitalizada a que se refere  
da Lei Estadual 8.721/2008 autenticada e apresentada em imagem digitalizada, produzida por  
de documento eletrônico e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cod. Autenticação: 8321180118155330110-2. Data: 18/01/2018 16:01:29**

**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG178930-ET91.**  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Br. Ulber de Moraes Coimbra  
Tribunal

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>



FLS. Nº 99  
Visto Servidor

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Rua: ...  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V/8º art. 8º e 9º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º Inc. XII  
 da Lei Estadual 8.724/2008 nulidade e presente imagem digitalizada, reproduzida fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
**Cod. Autenticação: 8321180118155330110-3. Data: 19/01/2018 16:01:29**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG178929-MPSW.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
 Bel. Valder de Almeida Cavalcanti  
 Tabelião



FLS 100  
 Visto Servidor



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 Rua: Avenida São João, nº 155 - Vila União - Foz de Iguaçu - Paraná - CEP: 83200-000 - Fone: (41) 3333-1111 - Fax: (41) 3333-1112

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º da Lei Federal 6.332/1994, e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 juntamente com a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cod. Autenticação: 8321180118153330804-1; Data: 18/01/2018 16:01:36**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG178943-97K9.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Ass: [Assinatura] Val: [Assinatura]

Site: [www.azevedobastos.com.br](http://www.azevedobastos.com.br)  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

FLS Nº 02  
 [Assinatura]  
 Visto Servidor



FLS Nº 103  
Visto Servidor

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
R. BELFONTE DE MOURA, 145 - JARDIM BELFONTE - FLORESTA - RECIFE - PE  
CNPJ nº 06.908.277/0001-08  
**Autenticação Digital**  
O presente documento foi produzido em formato digital utilizando a tecnologia de assinatura eletrônica baseada em criptografia assimétrica, de acordo com a Lei nº 11.343/2006 e o Decreto nº 7.724/2010, e o documento eletrônico apresentado neste ato, o referido e verificado. Data: 16/01/2018 16:01:36  
Cód. Autenticação: 8321180118153330804-2. Data: 16/01/2018 16:01:36  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG178942-DEES.  
Valor Total do Ato: R\$ 7,23  
Belo Horizonte, 16 de Janeiro de 2018. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VALIA EM TONO D TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 1134721-0  
CÓDIGO Nº 00000001/1283

NOME FERNANDA MALLÉ FERREIRA

CPF Nº 00000000000

NOME CARLOS FRANKLIN

NOME ADELIA MALLÉ FERREIRA

NOME ALEMEY

CITADA EM 09/07/1283

DIRETORIA Nº 1450-00-00-00000000

TERM 1283

CITADA EM

Manoel Francisco Silva  
Diretor Municipal de Registro

LEI Nº 7.119 DE 1974

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 TABELIONATO DE NOTAS - COOP. CIA. DE ST. JO  
 Rua: 114 - Bairro: Vila Militar - 22290-000 - Rio de Janeiro - RJ

**Autenticação Digital**  
 O presente documento eletrônico foi assinado por **Cartório Azevedo Bastos** e por **Cartório Azevedo Bastos** em 18/01/2018 às 16:01:36, no e-scribble apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 83211801181553330604-3; Data: 18/01/2018 16:01:36**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGL76941-XQ3W;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bea, Wilson de Menezes Cavalcanti  
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

FLS Nº 104  
 Visto Servidor

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Receita Federal

**CPF**  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**693.901.931-68**

Nome  
**FERNANDA MALUF FERREIRA**

Nascimento  
**03/05/1985**





## PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a **RM CONFECÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ N° 01.171.750/0001-99, sediada na Avenida Tenente Coronel Duarte n° 2030 – Bloco 04 - CEP 78.015-285 Bairro Porto, neste município de Cuiabá estado do Mato Grosso, neste ato representado por **RICARDO VIEIRA SARMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n° 344.837.801-15, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n° 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 075.082.869-28, e a Sra. **PRISCILA ANALU DA SILVA PREVIATO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de Identidade RG n° 46.283.716-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 384.256.518-67, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, **inclusive substabelecer** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

4º SERVIÇO NOTARIAL

Ricardo Vieira Sarmento  
CPF 344.837.801-15  
Diretor Sócio

Cuiabá, 06 de dezembro de 2016

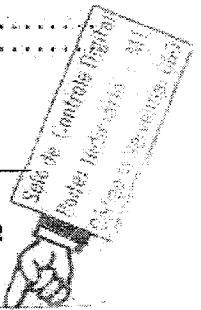
SERVICO NOTARIAL  
DE CUIABÁ  
Rua Comendador João de Deus, 533 - Curitiba  
CEP: 78020-450 - Cuiabá - MT  
Fone: (65) 3623-8999



Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (e) de:  
(LEIA ATENTAMENTE) - RICARDO VIEIRA SARMENTO.....  
Cuiabá-MT, 06 de Dezembro de 2016  
Em test. J J da verdade, dou fé.

ANALUCIA GARDOSO DE JESUS  
ESCREVENTE

Selo: AVA23017 - Valor R\$ 5,90 - Cod. do Ato: 22  
Consulte, www.tjmt.jus.br/selos



RM CONFECÇÕES LTDA.

Av. Ten. Cel. Duarte, 2030, Bloco 4, Porto, Cuiabá – MT, CEP: 78020-450 – Fone: (65) 3623-6013 – Fax: (65) 3322-1984  
CNPJ: 01.171.750/0001-99

Inscrição Estadual: 13.023.899-6

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO**  
**IDENTIDADE DE ADVOGADO**

IDENTIFICACIONAL: **18569/B**

**NOME**  
**PRISCILA CONSANI DAS MERCES**

**FILIAÇÃO**  
**ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO**  
**MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES**

**NACIONALIDADE**  
**CIANORTE-PR**

**DATA DE NASCIMENTO**  
**01/11/1990**

**RG**  
**10016831-8 - SSP/PR**

**CPF**  
**075.082.389-28**

**OCORRÊNCIA DE PAGAMENTO DE TAXAS E FEITOS**  
**NÃO DECLARADO**

**VIA**  
**01**

**EXPIROU EM**  
**25/07/2014**

*Maurício Alves*  
**MAURÍCIO ALVES**  
**PRESIDENTE**

107

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 MATO GROSSO DO SUL - BRASIL - RUA CARLOS CALDEIRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - FONE: (51) 3333-1111 - FAX: (51) 3333-1111

**Autenticação Digital**

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº 4º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.722/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento impresso e conferido neste ato. O original é verdadeiro. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 83210501181225070263-1; Data: 05/01/2014 12:26:28**

**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGF61992-68**  
**Valor Total do Ato: R\$ 4,23**

**Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpi.br>**

Evidenciador

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 11030044

USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 1º da Lei nº 8.589/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

DESIGNAÇÃO





**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE REGISTRO DE IMÓVEIS - CANTÃO DE NOTAS - CARLOS CUI DE BRAS

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, inc. V, P, R, 4º e 5º da Lei Federal 8.550/94 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.724/2008 juntamente com a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel-  
mente do documento original e conferido deste ato. O emitente é verdadeiro. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 83240501181225070263-2; Data: 05/01/2018 12:20:23**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ACF81491-6666  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.br>

Sol. Valério da Mota Costa  
Tribun. T. 11/2018

108



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.171.750/0001-99</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>15/04/1985</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RM CONFECCOES LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RM CONFECCOES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>13-4-03 - Fação de roupas profissionais</b> <b>32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TENENTE CORONEL DUARTE</b>	NÚMERO <b>2030</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO 04</b>	
CEP <b>78.015-285</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PORTO</b>	MUNICÍPIO <b>CUIABA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(065) 6236-013</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/02/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/03/2018** às **13:27:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

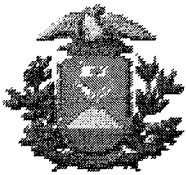
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13023899-6</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>01.171.750/0001-99</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>09/04/1985</b>	Data Validade Cartão <b>04/11/2018</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>RM CONFECÇÕES LTDA EPP</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>RM CONFECÇOES</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>1413-4/03 3292-2/01</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Endereço <b>AV. NINA TENENTE CORONEL DUARTE, 2030 - BLOCO 04</b>			Distrito
Ponto de Referência .			
Bairro <b>PORTO</b>	CEP <b>78015-285</b>	Município <b>CUIABÁ</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico <b>assecontmt.fiscal@hotmail.com</b>	Telefone <b>(65) 3322-4077</b>
CRC do Responsável <b>MT-008661/OO-8</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-  
SEFAZ



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: RM CONFECÇOES LTDA EPP  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120013237-9	01.171.750/0001-99	09/04/1985	09/09/1985

Endereço Completo:  
AVENIDA TEN. CEL. DUARTE 2030 - BAIRRO PORTO CEP 78000-000 - CUIABA/MT

Objeto Social:  
- CONFECÇAO , DISTRIBUICAO , COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE:  
- INDUMENTARIA MASCULINA , FEMININA E INFANTO JUVENIL, CONFECCIONADAS COM QUAISQUER TIPOS DE TECIDOS, FIBRAS OU PRODUTOS , SEJAM ELES NATURAIS , ARTIFICIAIS OU QUIMICOS,  
- EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL , DOMESTICO OU VIAGENS E PARA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO, TAIS COMO UNIFORMES, MACACOES, AVENTAIS, CAPACETES, MASCARAS, OCULOS, PROTETORES AUDITIVOS ,CINTOS, LUVAS ETC., REVESTIDOS OU NAO DE AMIANTO, CHUMBO, BORRACHA ETC,  
- QUAISQUER OUTROS TIPOS DE ARTEFATOS DE QUAISQUER TIPOS DE TECIDOS , FIBRAS OU PRDUTOS, SEJAM ELES NATURAIS , ARTIFICIAIS OU QUIMICOS.  
- FABRICACAO DE ROUPAS DE PROTECAO E SEGURANCA E RESISTENCIA AO FOGO.  
- EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL, DOMESTICO OU VIAGENS E PARA SEGURANCA E MEDICINA.

Capital Social: R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome			
693.901.931-68 FERNANDA MALUF FERREIRA	03/08/2016	R\$ 100.000,00	SOCIO
025.388.581-78 MARIANA CUNHA MALUF VILELA	xxxxxxx	R\$ 100.000,00	SOCIO
344.837.801-15 RICARDO VIEIRA SARMENTO	xxxxxxx	R\$ 200.000,00	Sócio / Administrador

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 03/08/2016 Número: 20168653982

Ato 002 - ALTERACAO  
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

NADA MAIS#

Cuiabá, 03 de Abril de 2018 11:26

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000166561 e visualize a certidão)



18/042.403-3



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RM CONFECOES LTDA - EPP**  
**CNPJ: 01.171.750/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:49:02 do dia 25/10/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 23/04/2018.

Código de controle da certidão: **203E.2F4C.AAE2.E59D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

**Secretaria de Estado  
de Fazenda****Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 23/03/2018 - 10:22:16

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0021900602****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**Data de emissão: **23/03/2018**Hora de emissão: **10:22:20**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **01.171.750/0001-99**Nome: **RM CONFECÇÕES LTDA EPP**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **21/04/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T7T92922922L9229**

Página **1** de **2**



**Secretaria de Estado  
de Fazenda**



**Governo do Estado  
de Mato Grosso**

Data: 23/03/2018 - 10:22:16

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE  
DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº:  
0021900602**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de Emissão: **23/03/2018**

Hora de Emissão: **10:22:20**

**RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS  
13.023.899-6 - RM CONFECÇÕES LTDA EPP - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de  
Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até **21/04/2018**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária,  
mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T7T92922922L9229**

Página 2 de 2

Retornar



**Prefeitura Municipal de Cuiabá**

PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA FISCAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

265984/2018

307388

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

153291

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 93136



04042018011717500001990010056526598467343518307388

NOME

RM CONFECCOES LTDA

PF/CNPJ

01.171.750/0001-99

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. DUARTE, TEN CEL, 2030 - A

BAIRRO

CENTRO SUL

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, quarta-feira, 04 de abril de 2018

  
**Cezar Fabiano Martins de Campos**  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 03 de Julho de 2018.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



FLS Nº 116  
M. Servidor

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME  
RM CONFECCÕES LTDA - EPP

LOCALIZAÇÃO  
ENDEREÇO: AVENIDA TENENTE CORONEL DUARTE, nº 2030, BLOCO 04  
BAIRRO: PORTO  
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT  
CEP: 78.015-285

CNPJ  
01.171.750/0001-99

SÓCIOS	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
	344.837.801-15	RICARDO VIEIRA SARMENTO
	693.901.931-68	FERNANDA MALUF FERREIRA
	025.388.581-78	MARIANA CUNHA MALUF VILELA



Cuiabá, 18/01/2018

Responsável pela Expedição

Procurador(a) do Estado

Divino Jardim

Assessor Técnico III - Matr. 103307

Rafaela Emilia Bortolini  
Procuradora do Estado

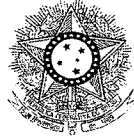
OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: V33XAY7JP33FEEHHTJK3JKZPA06TE7

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - CNPJ:  
Avenida República do Líbano, nº 2.258, Bairro Jardim Monte Líbano  
Cep 78.048-196 - Cuiabá-MT - Fone: (65) 3702-9000





PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RM CONFECÇÕES LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.171.750/0001-99

Certidão nº: 142689647/2018

Expedição: 04/01/2018, às 12:53:27

Validade: 02/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RM CONFECÇÕES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.171.750/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01171750/0001-99  
**Razão Social:** RM CONFECÇÕES LTDA  
**Nome Fantasia:** RM CONFECÇÕES  
**Endereço:** AV. TENENTE CORONEL DUARTE 2030 CONJ. 4 / PORTO / CUIABA /  
MT / 78015-501

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/03/2018 a 13/04/2018

**Certificação Número:** 2018031502184370806377

Informação obtida em 23/03/2018, às 11:24:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Válido somente com o selo de autenticação

FLS Nº 119  
Visto Servidor

**RIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMARCA DE CUIABÁ**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

**CERTIDÃO Nº: 130494**

ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: RM CONFECCOES LTDA- ME, CNPJ: 01.171.750/0001-99 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 01 (um) ano.

em, que esta Central de Distribuição não faz buscas ações distribuídas nos Juizados Especiais Cíveis e da Infância e Juventude, inclusive nos dados do Portal Eletrônico (PJe), desta Comarca.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta data aos 7 de março de 2018.

Eu, eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,

ELIAS GOMES FERREIRA  
Distribuidor





Várzea Grande, 26 de Março 2010.

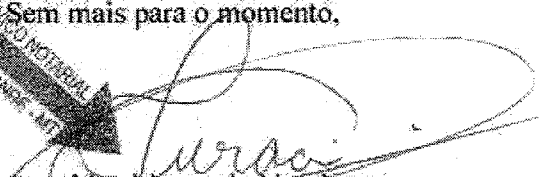
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

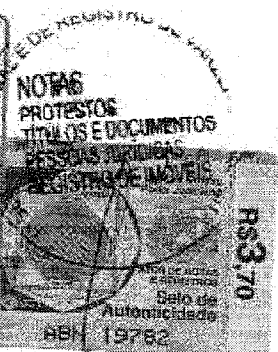
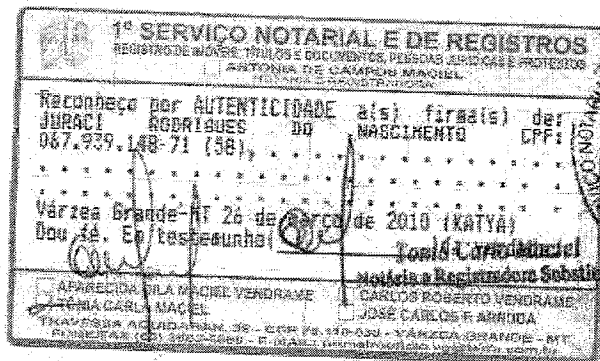
A empresa Serviço Social do Comércio – SESC, inscrita no CNPJ N.º 33.469.164/0330-44, estabelecida Av. Filinto Muller, 218 Bairro Jd. Aeroporto – Várzea Grande / MT, fone (65) 3688-2039, por intermédio do Encarregado do Setor de Compras, Sr. Juraci Rodrigues do Nascimento, atesta para os devidos fins, que a empresa RM CONFECÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ: 01.171.750/0001-99, com sede à Av. Tenente Coronel Duarte, 2.030, Conj. 04, Bairro Porto, Cuiabá - MT, cumpre os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma registro algum que a desabone. A relação dos produtos fornecidos foram os seguintes:

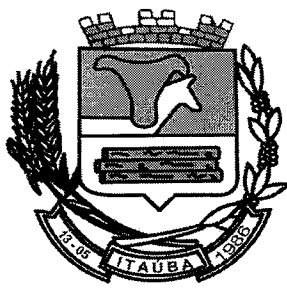
- Colete em brim leve 67% algodão e 33% poliéster, gramatura 200 G/M2 sem mangas
- Jalecos em brim leve 67% algodão e 33% poliéster, gramatura 200 G/M2 mangas curtas



Sem mais para o momento,

  
 Juraci Rodrigues do Nascimento  
 Encarregado do Setor de Compras  
 Estância Ecológica SESC Pantanal  
[sescmat@terra.com.br](mailto:sescmat@terra.com.br)  
[www.sescpantanal.com.br](http://www.sescpantanal.com.br)





PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

**ANEXO – IV  
(MINUTA DO CONTRATO)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Nº: \_\_\_/2018

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 13185098 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado na Rua Márcio Perin, nº 1511, Centro, na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_/\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de Camisetas para Serem Utilizadas nos Eventos e Campanhas a Serem Realizadas** pelas atender a demanda da **Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania Município de Itaúba/MT**, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------------------	------	-------	----------------	-------------

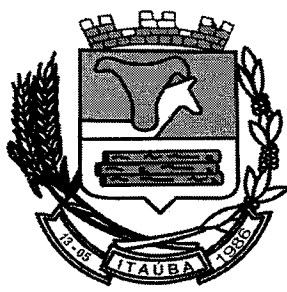
1.2. O objeto do presente contrato deverá ser entregue em rigorosa observância às condições do Edital de Convite nº \_\_\_/2018 e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), que será pago em até \_\_\_\_\_ dias, após entrega dos produtos e apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

2.2. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



3.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA.

3.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até \_\_\_ dias, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela PREFEITURA.

3.3. Os produtos deverão ser entregues conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA.

3.4. A PREFEITURA terá o prazo de até \_\_\_ dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os materiais deste contrato serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.5. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento contratual e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

3.6. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a CONTRATADA notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de \_\_\_ dias úteis;

3.7. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

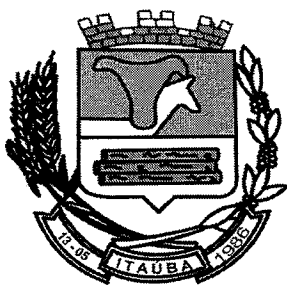
#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2018, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



6.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

## RECURSO:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital de licitação e neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

7.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

7.1.2. Dispor de pessoal treinado e habilitado para execução dos serviços contratados;

7.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaúba/MT.

7.1.5. Cumprir fielmente o contrato de fornecimento, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos produtos.

7.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.7. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento dos produtos.

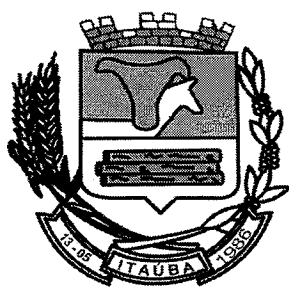
7.1.8. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do fornecimento, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



7.1.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

7.1.10. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento dos produtos contratado dentro das especificações.

8.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

8.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

8.1.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

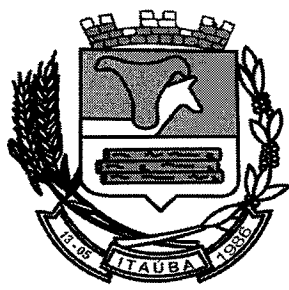
8.1.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste contrato.

## CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Multa de \_\_\_\_% (\_\_\_\_) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos.



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega dos produtos;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estipulado;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos produtos no limite do que fora executado.

10.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

11.3. Fica designado através da Portaria nº \_\_/2018 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

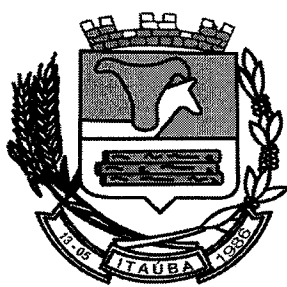
**SERVIDOR****NOME****MATRÍCULA****TITULAR****SUPLENTE**

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCESSO

12.1. O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade Convite nº \_\_\_/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

14.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CERTIDÕES

15.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de \_\_\_\_, por mais privilegiado que outro possa ser.

16.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) testemunhas.

Itaúba/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

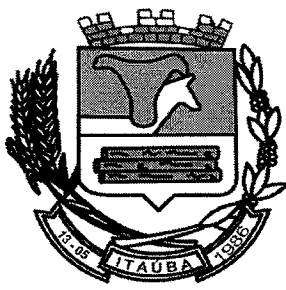
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



Itaúba/MT. 05 de abril de 2018

**Do:** Gabinete do Prefeito.

**Para:** Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

ADESÃO Nº 003/2018

Senhor Pregoeiro,

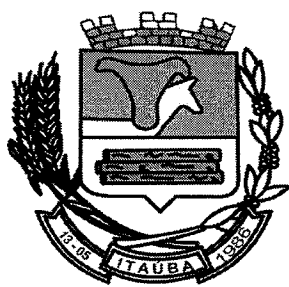
Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente deste mesmo dia, que trata de solicitação de autorização para Aquisição de Camisetas para Serem Utilizadas nos Eventos e Campanhas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 036/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 026/2017 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, solicito que seja enviado expediente à assessoria Jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição dos equipamentos ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

  
VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



## SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL Nº 033/2018

**Do:** Pregoeiro Oficial

**Para:** Departamento de Contabilidade

**OBJETO:** "Aquisição de Camisetas para Serem Utilizadas nos Eventos e Campanhas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 036/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 026/2017 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO".

**VALOR ESTIMADO:** 6.032,00 (Seis Mil e Trinta e dois Reais).

O Pregoeiro Oficial, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para aquisição dos produtos do objeto. Segue abaixo a indicação das secretarias solicitantes:

- Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo;

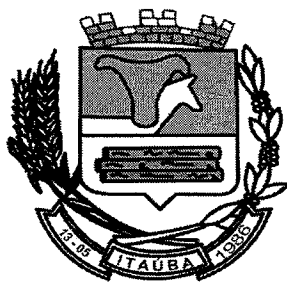
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 06 de Abril de 2018.

  
OTÁVIO LUIZ FIEL  
Pregoeiro Oficial

Recebido em 06/04/18

  
LUIZ ADRIANO DA SILVA  
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



## PARECER - CONTÁBIL

**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** "Aquisição de Camisetas para Serem Utilizadas nos Eventos e Campanhas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, através de Adesão na Ata de Registro de Pregos nº 036/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 026/2017 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO."

**VALOR ESTIMADO:** 6.032,00 (Seis Mil e Trinta e dois Reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 033/2018 enviada pelo Pregoeiro Oficial para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (  ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
(  ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Código:** 401

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo

**Unidade:** 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente E Turismo

**Projeto/Atividade:** 2048 - Manutencao da Sadema

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

**Código:** 464

**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania

**Unidade:** 001– Fundo Municipal de Assistência Social

**Projeto/Atividade:** 1042 – Manut. Programas, Proj. Convênios da Ação Social

**Elemento de Despesa:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo

É o Parecer.

Itaúba-MT, 06 de Abril de 2018

**LUIZ ADRIANO DA SILVA**  
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 06/04/2018

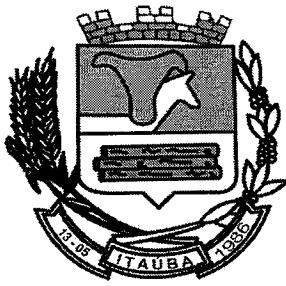
**OTAVIO LUIZ FIEL**  
Pregoeiro Oficial

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



**Do:** Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações  
**Para:** Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018  
ADESÃO Nº 003/2018

## DESPACHO

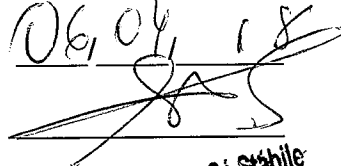
Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, à Assessoria Jurídica, os autos do Processo de Adesão à **Aquisição de Camisetas para Serem Utilizadas nos Eventos e Campanhas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 036/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 026/2017 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, objetivando a formalização do processo de adesão com a empresa RM CONFECÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 01.171.750/0001-99.

Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa análise e emissão do parecer jurídico.

Itaúba/MT. 06 de Abril de 2018

  
OTÁVIO LUIZ FIEL  
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

06/04/18  


Héber Amílcar de Sá Stábile  
OAB/MT 3.283-B  
Assessor Jurídico

## PARECER JURIDICO

**Interessado:** Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial.

**Assunto:** Análise de Processo – Adesão nº 003/2018

**MODALIDADE:** ADESÃO Nº 003/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 033/2018

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. Valcir Donato, os autos referentes ao processo de **Adesão nº 003/2018**, que tem por objetivo a Aquisição de Camisetas para Serem Utilizadas nos Eventos e Campanhas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 036/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 026/2017 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, encaminharam a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de Parecer Jurídico referentes à minuta do contrato administrativo e ao processo de adesão em epígrafe, face ao contido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93.

Consta anexado nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 016/2018 de 30/01/2018, designando funcionários para compor a equipe responsável por licitação na modalidade PREGÃO, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

- Pedido de adesão dos serviços apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e da Secretaria Municipal Ação Social e Cidadania;

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa EDER ROBERTO DE PAULA

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa W G FELISMINO

- Pesquisa de preços realizada junto à empresa ALESSANDRO DO NASCIMENTO

- Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO;

- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 026/2017 Diário Oficial do Estado IOMAT;

- Cópia da Ata de Realização do Pregão Presencial nº 026/2017 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO;

- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 026/2017 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Diário Oficial do Estado IOMAT;

- Cópia da Publicação da Homologação da Licitação Pregão Presencial nº 026/2017 Diário Oficial do Estado IOMAT;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 036/2017/ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO;
- Cópia da Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2017 Diário Oficial do Estado IOMAT;
- Cópia do Ofício nº 139/GP/2018 - Pedido de Autorização p/ o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO;
- Cópia do Ofício nº 140/GP/2018 - Pedido de Autorização p/ a empresa RM CONFECÇÕES LTDA - EPP;
- Cópia da Autorização da Empresa RM CONFECÇÕES LTDA EPP;
- Cópia do Ofício nº 051/2018 - Autorização da SEC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica Financeira da Empresa RM CONFECÇÕES LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;
- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 036/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 026/2017 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.
- Despacho do Sr. Prefeito para providencias antes da realização do processo de adesão.
- Consulta junto ao Depto. de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário.
- Resposta do Depto. de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária.
- Despacho dos autos do processo de adesão para assessoria jurídica analisar e emitir parecer jurídico.

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O Estatuto das licitações (Lei Federal 8.666/93) prevê, em seu Art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e

aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: [...]

- II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**  
**§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais,** observadas as seguintes condições:
- I - seleção feita mediante concorrência;
  - II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
  - III - validade do registro não superior a um ano.

Sabe-se que, em âmbito federal, a regulamentação do dispositivo foi levada a efeito através do Decreto nº 7.892/2013 e que o presente município também acompanha tal dispositivo. Tal normativo de regulamentação do Sistema Registro de Preços tem previsão expressa quanto à possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, nos seguintes moldes:

#### **CAPÍTULO IX - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

Art. 22. Desde que devidamente **justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, **durante sua vigência**, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante **anuência do órgão gerenciador**.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)~~

**§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação**

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

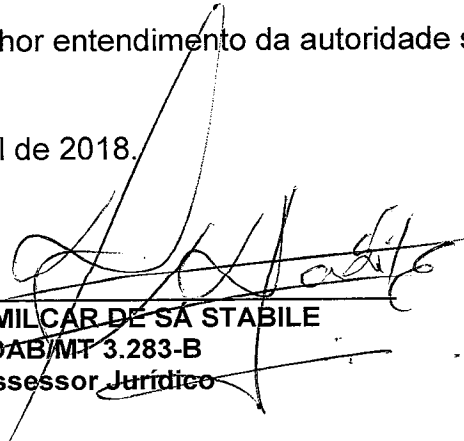
Diante disso e compulsando os autos, verifico que foram observados todos os requisitos necessários, já que houve consulta ao órgão gerenciador da ata e também na empresa detentora do registro de preços, havendo anuência de ambas as partes. Por sua vez, a ata esta em vigência até maio de 2018 e os quantitativos a serem adquiridos não ultrapassam o limite de 100% do previsto em ata. Cabe ressaltar também, que há no orçamento vigente a indicação de dotação orçamentária para atender as despesas, bem como, que foram juntados ao processo toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira da empresa RM CONFECÇÕES LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 01.171.750/0001-99.

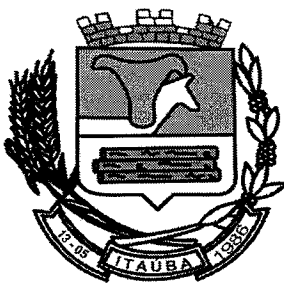
Após análise, concluo, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula invalidante do presente procedimento administrativo.

Considerando o exposto e a conclusão *retro*, **opino** pela possibilidade de adesão a **Ata de Registro de Preços nº 036/2017** proveniente do **Pregão Presencial nº 026/2017** realizado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, devendo-se a administração se atentar para todas as recomendações expostas no dispositivo de regulamentação do processo, especialmente, no que tange ao prazo de 90 (noventa) dias para efetivação da contratação após a autorização dada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Este é parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Itaúba/MT, em 09 de Abril de 2018.

  
HÉBER AMILCAR DE SÁ STÁBILE  
OAB/MT 3.283-B  
Assessor Jurídico



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



**Do:** Pregoeiro Oficial / Depto. de Licitações  
**Para:** Gabinete do Prefeito.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018  
ADESÃO Nº 003/2018

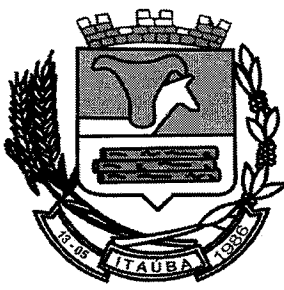
## REMESSA

Nos 10 (dez) dia do mês de abril de 2018, faço remessa dos autos do Processo Administrativo nº 033/2018 – Adesão 003/2018 ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Otávio Luiz Fiel, Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, lavrei o presente Termo.

  
OTÁVIO LUIZ FIEL  
Pregoeiro Oficial

RECEBIDO EM:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018  
ADESÃO Nº 003/2018**

## DECISÃO

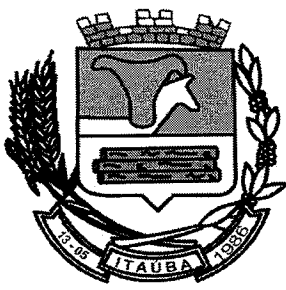
Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. Héber Amilcar de Sá Stabile, RATIFICO, o processo de Adesão nº 003/2018 a favor da empresa RM CONFECÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.171.750/0001-99, objetivando a Aquisição de Camisetas para Serem Utilizadas nos Eventos e Campanhas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, perfazendo o valor total de R\$ 6.032,00 (Seis Mil e Trinta e Dois Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 036/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 026/2017 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

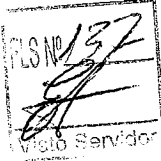
**PUBLIQUE-SE**

Itaúba/MT, 11 de Abril de 2018.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020



**AVISO DE ADESÃO 003/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018**

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2018 a favor da empresa RM CONFECÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.171.750/0001-99, objetivando a Aquisição de Camisetas para Serem Utilizadas nos Eventos e Campanhas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, perfazendo o valor total de R\$ 6.032,00 (Seis Mil e Trinta e Dois Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 036/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 026/2017 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Itaúba/MT, 11 de Abril de 2018.

  
**VALCIR DONATO**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLIQUE-SE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E SERVIÇOS DE DUPLAGEM, RECAUCHUTAGEM E RECAPAGEM, teve como vencedora as empresas: ADRIANO DOS REIS EIRELI - EPP - CNPJ 26.766.947/0001-00, venceu o valor total de R\$ 59.269,00 (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e nove reais); D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS - EPP - CNPJ 21.711.134/0001-90, venceu o valor total de R\$ 414.902,00 (quatrocentos e quatorze mil e novecentos e dois reais); LORENA ELI FISCHER ME - CNPJ 26.302.082/0001-12, venceu o valor total de R\$ 537.579,00 (quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e setenta e nove reais); PNEUS BARBOSA LTDA - ME - CNPJ 14.481.695/0001-85, venceu o valor total de R\$ 284.709,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos e nove reais); SHEKINAH COM. IMP. E EXPORT.DE PNEUMATICOS LTDA-EPP - CNPJ 10.015.942/0005-20, venceu o valor total de R\$ 286.526,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos e vinte e seis reais). O valor registrado é para o período de 12 meses e será contratado conforme a necessidade da administração.

Conquista D'Oeste, 11 de abril de 2018.

Fernando Roberto de Moraes  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2018**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagrou-se vencedora do Pregão Presencial n.º 019/2018 referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços técnico-profissionais de Topografia com o fornecimento de equipamentos e serviços de investigação geotécnica por meio de sondagem a percussão, com coleta de amostras e de ensaios de laboratórios, em áreas pavimentadas e a serem pavimentadas do Município de Ipiranga do Norte", a seguintes Empresas: 1) **DIAGO AUGUSTO CAVAZZINI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.997.264/0001-64, localizada na Avenida Santa Catarina, n.º 324, Centro, na Cidade de Itanhanga - MT, CEP: 78.579-000, vencedora do item n.º 001 com valor unitário de R\$ 5.390,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa Reais), e o valor total de R\$ 64.680,00 (Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais). 2) **ARY ALEXANDRE A SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.533.660/0001-70, localizada na Rua Roma, n.º 1087, Sala 01, Bairro Jardim Itália, na Cidade de Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, vencedora do item n.º 002 com valor unitário de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), e o valor total de R\$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais). Ipiranga do Norte - MT, 11 de Abril de 2018. **ANE KELLY RIBEIRO PITTEI** - Pregoeira.

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 018/2018**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna

público que consagrou-se vencedora do Pregão Presencial n.º 018/2018 referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Mecânica Geral e Mecânica Pesada, para atender a frota da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte", a seguinte Empresa: 1) **ALISSON ZANATTA 02666297179**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.975.772/0001-20, localizada na Rua dos Girassóis, SN, Quadra 63, Lote 17, Bairro Centro, na Cidade de Ipiranga do Norte - MT, CEP: 78.578-000, vencedora do item n.º 001 com valor global de R\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais). O item n.º 002 restou frustrado. Ipiranga do Norte - MT, 11 de Abril de 2018. **ANNYE CRISTINE LEIMANN** - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA**

**AVISO DE ADESÃO 003/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018**

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2018 a favor da empresa RM CONFECÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.171.750/0001-99, objetivando a Aquisição de Camisetas para Serem Utilizadas nos Eventos e Campanhas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, perfazendo o valor total de R\$ 6.032,00 (Seis Mil e Trinta e Dois Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 036/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 026/2017 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Itaúba/MT, 11 de Abril de 2018.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE - S E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE- MT  
AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTA DE PREÇOS  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitações torna público que referente ao Procedimento Administrativo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018 que trata da "Contratação de empresa especializada para realizar reforma e ampliação da quadra poliesportiva da Escola Eça de Queirós, visando propiciar aos educadores e educandos uma estrutura física adequada que atenda as prioridades educacionais da referida instituição de Ensino em Lucas Do Rio Verde - MT. - Conforme Convênio Nº 1193-2017 SEDUC," torna público o julgamento final da proposta de preços com a classificação das empresas, ficando da seguinte forma: 1º classificada a empresa SIM ENGENHARIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 136.733,36 (cento e trinta e seis mil setecentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), 2ª classificada LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI EPP, com valor total de R\$ 137.823,36 (cento e trinta e sete mil oitocentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos). Diante disto fica aberto o prazo recursal da fase de julgamento das propostas. A íntegra do procedimento encontra-se disponível no Paço Municipal, Sala de Licitações, situada na Avenida América do Sul, 2.500-S, Lot. Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde - MT, Fone: 65 3549 8300. FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

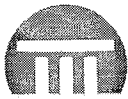
Lucas do Rio Verde MT, 06 de Abril de 2018.

Paulo Henrique Brincker  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU a Ata de Registro de Preços n. 120001/2018**, decorrente do Pregão Presencial n. 001/2018 realizado pelo Município de Nova Olímpia-MT, que tem por objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias**, no valor de R\$2.892.600,00 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais). Detentora da Ata: Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ 21.679.098/0001-25. M. D' Oeste, 11/04/2018. Euclides da Silva Paixão - Prefeito.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018**. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. OBJETO: SRP PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E DE LIMPEZA PARA SECRETARIAS, sendo vencedoras as Empresas: **JOSE CLAYTON DE FREITAS E CIA LTDA ME**, com os itens: 305 a 309, com total de R\$191.490,00 (cento e noventa e um mil quatrocentos e noventa reais); **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP** com os itens 5, 11, 12, 2, 2, 2, 3, 2, 5, 2, 7, 3, 0, 3, 5, 3, 9, 5, 5, 6 a 5, 9, 6, 6 a 7, 0, 7, 8, 9, 7, 9, 8, 1, 0, 0 a 1, 0, 3, 1, 0, 8, 1, 1, 8, 1, 2, 0 a 1, 2, 5, 1, 2, 8, 1, 2, 9, 1, 3, 6, 1, 3, 7, 1, 4, 0, 1, 4, 1, 1, 4, 7, 1, 4, 8, 1, 4, 9, 1, 5, 8, 1, 7, 0, 1, 7, 8, 1, 7, 9, 1, 8, 1, 1, 8, 2, 1, 9, 4, 1, 9, 9, 2, 0, 9, 2 - 10, 2, 1, 1, 2, 1, 3, 2, 1, 5, 2, 2, 5, 2, 2, 6, 2, 2, 9, 2, 3, 0, 2, 3, 1, 2, 6, 8, 2, 7, 3, 2, 7, 6, 2, 7, 7, 2, 7, 8, 2, 8, 1, 2, 8, 8, 2, 9, 6, 3, 0, 2, 3, 1, 0, 3, 1, 2, 3, 1, 4, 3, 1, 6, 3, 2, 4, 3, 4, 5, 3, 4, 6, 3, 4, 8, a 350, 355, 356, 364, 372, 373, 381, 382, 405, 409, 421, 424, 425, 426, 433, 439, 440, 442, 444 com total de R\$283.555,21 (duzentos e oitenta e três mil mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos); **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME** com os itens: 9, 14, 16, 17, 24, 32, 38, 45, 47, 50, 51, 65, 71 a 77, 113, 117



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 7, Nº 1339

Divulgação quinta-feira, 12 de abril de 2018

Página 52

Publicação sexta-feira, 13 de abril de 2018

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Tatiana Rocha**, inscrita no CPF nº 965.834.95104, para acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato nº 024/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TIM – TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS MATOGROSSENSES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.421.118/0001-06, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT" e do contrato nº 034/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.446.279/0001-74, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIÁRIAS), SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM CUIABÁ-MT. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios de acompanhamento, quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 024/2017 e 036/2017.

Itanhangá-MT, 01 de fevereiro de 2018.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal

**SANDRA KLASSEN GRZECHOTA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PORTARIA DLC Nº 007/2018**  
DATA: 01 de fevereiro de 2018.

**SÚMULA:** "Designar a servidora Sra. **Leidiane Godinho da Silva**, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Leidiane Godinho da Silva**, inscrita no CPF nº 040.699.291-89, para acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato nº 005/2018, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **E. C. ZOCANTE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão para Saúde, bem como, implantação e treinamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios de acompanhamento, quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal

**SANDRA KLASSEN GRZECHOTA**  
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

Em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM O OBJETIVO DE PROMOVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, c/c art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 368/2015.

**CONTRATADA:** MAYCON FERNANDES DAL PONTE 01100949135  
**CNPJ:** 15.009.466/0001-25  
**Endereço:** Rua dos Pinhais, nº 884, bairro Cristo Rei  
Tapurah – MT, CEP: 78.573-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Itanhangá-MT, 11 de abril de 2018.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**AVISO DE ADESAO 003/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018**

O SENHOR VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, toma público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão nº 003/2018 a favor da empresa **RM CONFECÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.171.750/0001-99, objetivando a Aquisição de Camisetas para Serem Utilizadas nos Eventos e Campanhas para atender às necessidades das Secretarias Municipais, perfazendo o valor total de R\$ 6.032,00 (Seis Mil e Trinta e Dois Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 036/2017 proveniente do Pregão Presencial nº 026/2017 do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Itaúba/MT, 11 de Abril de 2018.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**ATOS**

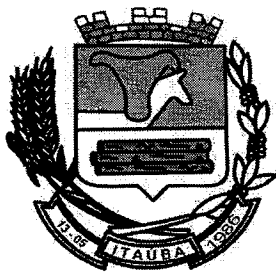
**DECRETO Nº 129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Aprova o Projeto do Loteamento denominado de "PEQUENO PRÍNCIPE", de propriedade de **CLEUZA JUSTINA MORAES** e Outros, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, em conformidade com o disposto no art. 9º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos, remembramentos e arrematamentos no Município de Juína-MT,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado de "PEQUENO PRÍNCIPE", de propriedade de, **CLEUZA JUSTINA MORAES** e Outros, localizado na



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT E A EMPRESA RM CONFECÇOES LTDA.

Nº: 048/2018

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais de Consumo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1318509-8 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado a Rua Marcio Perin s/n, Bairro Cidade Alta, Itaúba - MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **RM CONFECÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.171.750/0001-99, com sede na Av. Ten. Cel. Duarte, nº 2030 Bloco 4 – Porto – Cep:78.020-450 – na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e do CPF nº 075.082.869-28, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. . O objeto do presente contrato consiste na **Aquisição de Camisetas para Serem Utilizadas nos Eventos e Campanhas a Serem Realizadas Pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo e Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania Municipio de Itaúba/MT**, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDE	UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Camiseta 100% algodão, cor branca, gola redonda, fio 30.1, impressão centralizada frente e costa, de até 35x40 cm, cores 4x4	416	14,50	6.032,00
	<b>VALOR ESTIMADO</b>			<b>6.032,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 6.032,00 (Seis mil e trinta e dois reais).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração;

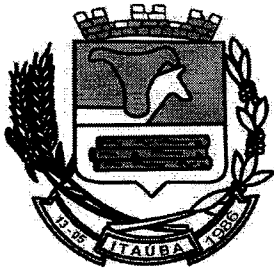
2.3. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovaçnte de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais adquiridos na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, situada na Av. Tancredo Neves, nº 799, Centro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de fornecimento/emissão da nota de empenho;

3.2. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

3.3. O recebimento dos materiais no local designado na Cláusula 3.1 deste contrato, obedecerá ao seguinte trâmite:

3.3.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da nota fiscal;

3.3.2. Os materiais somente será considerado aceito após testes para verificação do cumprimento dos itens obrigatórios constantes nas especificações técnicas descritas neste contrato e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidades, preço, prazos e outros pertinentes;

3.4. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

3.5. A CONTRATADA deve efetuar a troca dos materiais que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

3.6. A atestação de conformidade da entrega dos materiais caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT designado para esse fim.

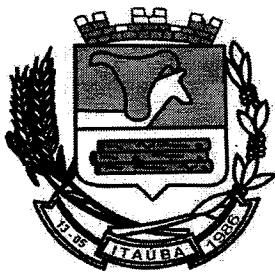
3.7. Todas as despesas de transporte, seguro, taxas e entrega do materiais no local estabelecido, correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **31 de Dezembro de 2018**, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA**

**Código: 401**

**Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo**

**Unidade: 001 - Sec Mun Agricul Desenv Meio Ambiente E Turismo**

**Projeto/Atividade: 2048 - Manutencao da Sadema**

**Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**Código: 464**

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania**

**Unidade: 001– Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 1042 – Manut. Programas, Proj. Convênios da Ação Social**

**Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais adquiridos rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

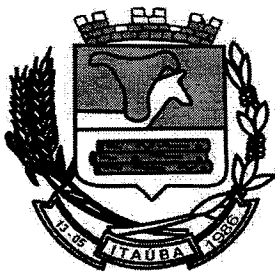
- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) – fornecer os materiais de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- c) – responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local estabelecido para entrega, sem ônus para o Município.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

- d) – responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) – responsabilizar-se pela qualidade dos materiais adquiridos pela CONTRATANTE.
- f) – substituir os materiais adquiridos que estiver em desacordo com o pedido;
- g) – responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato.
- h) – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- j) – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- k) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição e/ou ordem de entrega dos materiais a ser fornecido e ainda:

- a) - Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.
- b) - Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado neste contrato.
- c) - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- d) - Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção.
- e) - Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução da mesma.
- f) - Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos materiais fora das especificações deste contrato.
- g) - Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado neste Contrato Administrativo.

#### **CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. O preço dos materiais apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente.

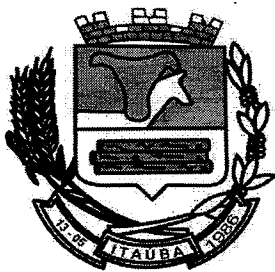
9.2. O preço inicialmente cotado é fixo e irrevogável, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo dos materiais, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

9.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida;

b) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos materiais, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude no fornecimento dos materiais;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos materiais no prazo estipulado;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega dos materiais e o encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº 091/2018 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	WLADIMIR GIOVANNI CECON	712
SUPLENTE	ROSELI FRANCISCA DE LIMA SOARES	1000

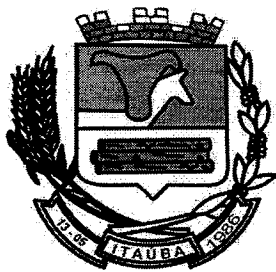
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

13.1. O presente contrato é decorrente do processo de Adesão Ata de Registro de Preços nº 036/2017, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 realizado pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES**

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	15/03/2018	06/05/2018	2018031502184370806377
RFB/PGFN	25/10/2017	23/04/2018	203E.2F4C.AAE2.E59D

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 12 de Abril de 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT  
VALCIR DONATO  
PREFEITO MUNICIPAL

*Priscila A. S. Previato*

CONTRATADA: RM CONFECÇÕES LTDA  
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA  
REPRESENTANTE LEGAL

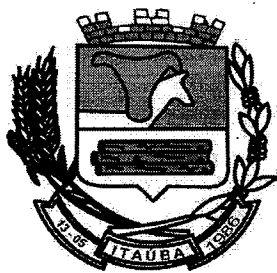
*Priscila A. S. Previato*  
OAB/MT 18.475-B

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800


www.itauba.mt.gov.br




PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

TESTEMUNHAS:

  
ELEMAR HACK

CPF:870.911.861-68

  
CLEDSOON JANIS

CPF:821.054.131-53

